



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Concede Subvenção Social à Associação de Proteção e Assistência à Infância - APAI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida, no exercício de 2026, subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - APAI, inscrita no CNPJ sob nº 02.486.587/0001-16, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio em geral.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 62.625,84 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), repassada em parcelas mensais, até totalizar, em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 5.218,82 (cinco mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 12 de maio de 2026.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta digníssima Casa de Leis, que “Concede Subvenção Social à Associação de Proteção e Assistência à Infância – APAI, e dá outras providências”, tem como objetivo atender às crianças mais carentes de nosso Município, por meio de trabalho filantrópico.

Como é do conhecimento dos nobres Vereadores e Vereadoras, a entidade beneficiada por este Projeto presta relevantes serviços à comunidade, os quais são inteiramente voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social. A referida entidade não dispõe de recursos suficientes para a manutenção de seus programas, sendo, portanto, necessário o aporte financeiro do Poder Público Municipal.

Destaca-se que o valor de R\$ 62.625,84 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), a ser destinado à referida associação, é oriundo de emenda impositiva de autoria dos vereadores Glêick Silva, Leandro Cardoso, Leandro Poloniato e Tona O Homem da Saúde, não gerando impacto financeiro, uma vez que já está previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria, por sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem como a todos os nobres pares que compõem este Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Segue, em anexo, a documentação da Associação de Proteção e Assistência à Infância – APAI, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

Processo: 0000007027/2026

Interessado: 02.486.587/0001-16 - ASSOCIAÇÃO DE PROTE ASSISTÊNCIA A INF...

Telefone:

Solicitante: -

Telefone:

Assunto: OFICIOS

Observação: REQUERER PAGAMENTO DA SUBVENÇÃO

Valor: R\$ 0,00

Data Doc: 31/03/2026

Documento:

Autuação: 31/03/2026 15:36

Autuado por: LUCIENE.OLIVEIRA

Id: 505392

PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

00000070

PROTE ASSIST

31/03/2026

15:36

505392

LUCIENE.OLIVEIRA

31/03/2026

15:36

505392

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio-GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

Pires do Rio, 31 de março de 2026.

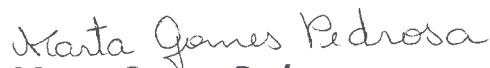
A:

Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Venho por meio deste requerer junto a Prefeitura Municipal de Pires do Rio de acordo com os artigos 142-A e 142-B da Lei nº 057/2025 o pagamento da subvenção para o custeio no valor de R\$ 20.062,92 (vinte mil sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). Essa subvenção é indispensável para darmos continuidade aos serviços prestados por essa entidade.

Certos da sua compreensão e generosidade,

Agradeço.


Marta Gomes Pedrosa

Presidente da APAI

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
02 de dezembro de 1994, 106ª da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

LEI Nº 12.491, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o LAR BENEFICENTE ADOLFINO GUMARÃES, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
02 de dezembro de 1994, 106ª da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

LEI Nº 12.492, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Creche do Excepcional de Goiânia - ASCEP.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
02 de dezembro de 1994, 106ª da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

LEI Nº 12.493, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, com sede na cidade de Pires do Rio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
02 de dezembro de 1994, 106ª da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

LEI Nº 12.494, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade de OBRAS SOCIAIS DE ALVORADA DO NORTE - OSAN, com sede naquela cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
02 de dezembro de 1994, 106ª da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

LEI Nº 12.495, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPROS, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
02 de dezembro de 1994, 106ª da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

LEI Nº 12.496, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO MISSÃO, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
02 de dezembro de 1994, 106ª da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

LEI Nº 12.497, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Dá denominação ao conjunto residencial que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se JOÃO MARTINS ASSUNÇÃO o conjunto residencial, construído pelo Programa Mutirão da Moradia, na cidade de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
02 de dezembro de 1994, 106ª da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

LEI Nº 12.498, de 02 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre denominação ao colégio estadual que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Colégio Estadual Jardim Nova Esperança, nesta Capital, criado pela Lei nº 10.392, de 30 de dezembro de 1987, passa a ser denominado COLÉGIO ESTADUAL ROBINHO DE AZEVEDO MARQUES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
02 de dezembro de 1994, 106ª da República.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE

Decretos

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 344,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Abre créditos suplementares à Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Regional no valor global de R\$ 102.935.103,87.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10999302/94 e nos termos dos arts. 8º e 9º, item I, letra



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO



LEI Nº 2.234, DE 02 DE MARÇO DE 1.994.

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Assistência à Infância de Pires do Rio".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Assistência à Infância - APAI de Pires do Rio, entidade beneficente, de caráter filantrópico e assistencial, sem fins lucrativos, sediada neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 02 de março de 1994.


Lourival Antonino Ferreira
Prefeito


Luiz Antonio Jorge
Secretário da Administração

Registrada em 1302 do livro de
02/03/94
Ass

Art. 1º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.000 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública o Grande Recanato Comercial de Arcoverde, com sede em Arcoverde, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 19.755, de 1970, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Grande Recanato Comercial de Arcoverde, com sede em Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.001 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública o Hospital São Roque, com sede em Curitiba, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 10.951, de 1971, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Hospital São Roque, com sede em Curitiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.002 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública o Hospital e Maternidade Amarel Cordeiro, com sede em Juiz, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 22.686, de 1965, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Hospital e

Art. 1º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.003 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública o Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores, com sede em Campinas, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 19.755, de 1970, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores, com sede em Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.004 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Infância de Pires do Rio, com sede em Pires do Rio, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 24.775, de 1970, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a Associação de Proteção e Assistência à Infância de Pires do Rio, com sede em Pires do Rio, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.005 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente "Amor à Pátria", com sede em Ubatuba, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 64.491, de 1970, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a Sociedade Beneficente "Amor à Pátria", com sede em Ubatuba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

DECRETO Nº 70.006 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede em Rolândia, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 10.352, de 1971, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede em Rolândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.007 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública a Irmandade de São João Batista de Macaé, com sede em Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 51.688, de 1971, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a Irmandade de São João Batista de Macaé, com sede em Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.008 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Concede reconhecimento do Curso de Pedagogia, da Faculdade de Educação "Braz Cubas".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei número 6.540, de 23 de novembro de 1965, atendido pelo Decreto-lei nº 245, de 9 de setembro de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo número CFE 125-71 do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º É concedido reconhecimento do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação "Braz Cubas" instituído pela Sociedade Civil de Educação "Braz Cubas", com sede em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.009 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública o Centro Social Cristiano, com sede em Itapecerica, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 65.301, de 1970, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Centro Social Cristiano, com sede em Itapecerica, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.010 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública o Instituto Social da Paróquia dos Rios, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 35.902, de 1970, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Instituto Social da Paróquia dos Rios, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.011 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública o dos Beneditos Dom Celso, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 60.429, de 1970, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o dos Beneditos Dom Celso, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Emílio G. Mênici
Alfredo Buzaid

DECRETO Nº 70.012 — DE 20 DE JANEIRO DE 1972

Declara de utilidade pública o Centro Normal Agrícola Coração de Jesus, com sede em Para de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ. 65.301, de 1970, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, o Centro Normal Agrícola Coração de Jesus, com sede em Para de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio-GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apaipires@terra.com.br

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16



ATA ELETIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA, PARA O QUADRIÊNIO: 25 DE JULHO DE 2023 A 24 DE JULHO DE 2027.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se em sua sede social, à Rua Rui Barbosa, n.º 136, em Pires do Rio/GO, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e demais associados da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA, previamente convocados para a Assembleia Extraordinária que se realizaria às 19:00h para **Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 04 (quatro) anos, que se iniciará no dia 25 de Julho de 2023 e terminará no dia 24 de Julho de 2027,** em conformidade com os Arts. 16, 17, 18 e 22 do Estatuto Social da entidade. Presidindo a sessão que foi secretariada por Luciana Rodrigues Lopes, a Ir. Marta fez uma oração do Sagrado Coração de Jesus, deu as boas vindas a todos os presentes. Em seguida a Diretora da APAI Heloisa, fez a leitura da carta enviada pela Ir. Licia – Ministra Congregacional, agradecendo e parabenizando a todos os membros da diretoria pelos trabalhos prestados junto a essa entidade, ressaltando o grandioso trabalho prestado pela Ir. Helena Paula e indicando o nome da Ir. Marta para assumir a presidência da APAI, em decorrência ao falecimento da Presidente, Ir. Helena Paula Carvalho. E por decisão unânime dos associados presentes, ficou decidido a seguinte formação para o mandato que vigorará de 25 de julho de 2023 a 24 de julho de 2027 á seguinte diretoria:

DIRETORIA: PRESIDENTE: MARTA GOMES PEDROSA, nascida aos 10/09/1970, brasileira, natural de Pires do Rio - GO, Cl. n.º 3.309.219 - SSP/GO – 2ª Via emitida em 13/05/2014, CPF. 789.954.341-04, solteira, nível superior, enfermeira, residente a Rua Rui Barbosa n. 136, Centro – Pires do Rio – GO, Cep 75.200-000, Telefone: (64) 3461-1532; **VICE- PRESIDENTE: Aluísio Aguiar Pereira**, nascido em 11/06/1960, brasileiro, natural de Orizona, Cl. n.º 605.105 – SSP/GO emitida em 01/03/1979, CPF. 224.377.461-53, casado, nível superior, Economiário (aposentado), residente a Avenida Castelo Branco n. 90 – Santa Terezinha, Pires do Rio/GO, Cep 75.200-000, telefone (64) 3461-2096; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: LUCIANA RODRIGUES LOPES**, nascida em 16/12/1975, brasileira, natural de Pires do Rio/GO, Cl. n.º 3.157.284 – SSP/GO emitida em 05/12/1990, CPF. 035.267.796-19, casada, nível superior, Odontóloga, residente e domiciliado á rua Travessa Brasília n. 13, Centro, Pires

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio-GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apaipires@terra.com.br

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16



do Rio/GO, CEP. 75.200-000, telefone (64) 98111-9886; **SEGUNDA SECRETÁRIA:**

Maria Ivonir, nascida em 09/08/1948, brasileira, natural de Urutai/GO, Cl. n.º 184.382 – SSP/GO – 2ª Via emitida em 13/09/2002, CPF 123.868.631-15, solteira, nível superior, Professora (aposentada), residente a Rua Benedito Gonçalves de Araújo n. 187 – Centro, Pires do Rio/GO Cep 75.200-000, telefone (64) 3461-1174; **PRIMEIRO TESOUREIRO:**

Leandro Geraldo Teixeira Correia, nascido em 13/01/1977, brasileiro, natural de Pires do Rio/GO, Cl. 3.437.814-6.396.674 – SSP/GO emitida em 30/12/1992, CPF 776.518.801-10, casado, nível superior, Comerciante, residente a Avenida Maria Guiotti n. 151 – Bairro Sampaio, Pires do Rio/GO, Cep 75.200-000, telefone (64) 3461-2213;

SEGUNDO TESOUREIRO: Édio de Gregório, nascido em 17/09/1933, brasileiro, natural de Uberaba – MG, Cl. n.º 140.195 – SSP/GO – 2ª Via emitida em 30/11/1984, CPF 003.642.661-04, casado, nível superior, Odontólogo (aposentado), residente a Avenida Egídio Francisco Rodrigues n. 75, Centro – Pires do Rio/GO, Cep 75.200-000, telefone (64) 3461-1302; para o conselho fiscal foram eleitos como **TITULARES:**

Arminda Maria Miranda Almeida, casada, nascida em 23/06/1950, brasileira, natural de Urutai – GO, Cl 406.015 2ª via , emitida em 17/02/1998, CPF 068.946.401-06, nível superior, bancária (aposentada), residente a Rua 71 n. 60, apartamento 903, Residencial Serra Dourada, Jardim Goiás – Goiânia – GO, telefone (62) 99942-5412;

Júlia Batista Rocha, nascida em 27/05/1940, brasileira, natural de Corumbá/GO, Cl. 114.516 – SSP/GO 2ª via emitida em 29/05/1978, CPF. 057.797.661-34, solteira, ensino médio, Professora, residente a Rua Rui Barbosa, n. 136 – Centro, Pires do Rio/GO, CEP 75.200-000, telefone (64) 3461-1532; **Neuza Maria de Miranda Moraes**, nascida em

27/09/1957, brasileira, natural de Urutai/GO, Cl. 887.085 – SSP/GO emitida em 11/07/1977, CPF. 165.765.941-00, viúva, nível superior, do lar, residente a Avenida Castelo Branco n. 180 – Centro, Pires do Rio/GO, Cep 75.200-000, telefone (64) 3461-

5196; **Fernando André Guiotti de Gregório**, casado, nascido em 15/04/1969 , natural de Pires do Rio - GO, brasileiro, Cl n.º 1.930.236 SSP/GO emitida em 20/02/1987 e CPF 470.371.801-49, 2º grau, produtor rural, residente e domiciliado a Rua JM 11 Quadra 11 Lote 09 no Jardim Maratá, telefone (64) 99607-3005; **SUPLENTE: Paulo**

Cesar Gouvea, casado, nascido em 26/04/1950, brasileiro, natural de Guanápolis/MG, Cl. n.º 531.653 – SSP/MG emitida em 19/05/1973, CPF. 138.978.026-00, ensino médio, Industriário, residente e domiciliado a Rua Augusto Monteiro de Godoy n. 81, Bairro Colegial, Pires do Rio/GO, CEP. 75.200-00, telefone (64) 3461-2894; **Luciene**

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio-GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apaipires@terra.com.br

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16



Monteiro de Castro Resende, casada, nascida em 18/11/1954, brasileira, natural de Pires do Rio, CI. n.º 375.248 – SSP/GO emitida em 24/09/2014 e CPF. 123.853.951-34, segundo grau, bancária (aposentada), residente e domiciliada a Rua Francisco de Souza Lobo n. 63, Centro, Pires do Rio – GO, CEP 75.200-000, telefone 99984-2989; **Ricardo Cambrea**, casado, nascido em 27/08/1971, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, brasileiro, agricultor, CI n.º 19.975.378 SSP-SP 2ª via emitida em 27/04/2015, CPF 138.602.818-52, 1º grau, residente e domiciliado a Rua Francisco de Paula Soares n. 12, Centro, Pires do Rio – GO, CPE 75.200-000, telefone (64) 99983-4966; **João Pires de Lima**, casado, nascido em 10/07/1949, brasileiro, natural de Pires do Rio (GO), aposentado, CI n.º 419.379 SSP-GO emitida em 21/08/1973, CPF. 083.421.641-87, 2º grau, residente e domiciliado a Rua Adib Faiad n.9 - A, Bairro Sampaio, Pires do Rio/GO, CEP 75.200-000, telefone (64) 3461-1482 e (64) 99981-2610 e (64) 99981-2689. Ato Continuo, a dirigente conclamou a todos que externassem suas opiniões sobre os candidatos. Como ninguém se manifestou contra, deu-se a posse imediata da Diretoria e do Conselho Fiscal ora eleitos. **Assim, considerem empossados, neste ato, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos para o período indicado em epígrafe, via de procedimentos rotineiros referendados pela presente assembleia respeitados os direitos e deveres da atual gestão.** Com a palavra vaga e sem que dela ninguém fizesse uso, encerrou-se a seção. Nada mais havendo a tratar, eu (a) Luciana Rodrigues Lopes – Secretária, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos (as) presentes Édio de Gregório, Aluisio Aguiar Pereira, Marta Gomes Pedrosa, Maria Ivonir, Leandro Geraldo Teixeira Correia, Fernando André Guiotti de Gregório, Paulo Henrique Garcia Mansur, Paulo Cesar Gouvea, Ricardo Cambrea, João Pires de Lima, Sebastiana Cirino de Lima, Jair Martins Vieira, Heloisa Maria Agapito de Oliveira e Claudia Ribeiro Carneiro Soares da Silva. Eu, Luciana Rodrigues Lopes – secretária, digitei, subscrevo e assino.

Pires do Rio, 25 de julho de 2023.

Marta Gomes Pedrosa
Presidente

Luciana Rodrigues Lopes
Secretária



Rua Barão de São João, 120 - Fone: (64) 3461-1585

04082307242946530230000

Protocolo nº: 12.279 Data: 28/07/2023 fls:110 Livro: A4

Registro nº - 1.798 Data: 28/07/2023 Fols 9 a 11 Livro: A-

48

Ato Praticado - Registro de Títulos e Documentos
Pires do Rio-GO, 28/07/2023.

Pires do Rio-GO, 28/07/2023

Rubia Martins dos Santos - Substituta

Emal: R\$ 63,32 Tx. Jus. R\$ 18,87 Fund. Est. R\$ 11,30 ISS: R\$ 2,67 Valor Total: R\$ 96,16

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Desde 1.954

CNPJ: 02.486.587/0001-16

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, também conhecida como APAI, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos/econômicos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico; sua fundação datada de 05 de janeiro de 1954 e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Pires do Rio, sob o nº 17, livro A-1, fls. 42/44. A APAI se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: A sede da APAI é na Rua Rui Barbosa, nº 136, Centro, município de Pires do Rio/GO, com CEP: 75.200-000.

Art. 2º - A APAI foi constituída em janeiro de 1954 e terá prazo indeterminado de duração de suas atividades.

Art. 3º - A APAI atuará preponderantemente na área da assistência social, mas poderá atuar em outras áreas, de acordo com a necessidade e as condições estruturais.

Art. 4º - A APAI tem por finalidade:

- a) proteger a família, a infância e a adolescência;
- b) proporcionar o bem estar social e orientar sobre hábitos alimentares e saúde das crianças e adolescentes;
- c) oferecer gratuitamente às pessoas carentes, independente de critérios étnicos, assistência educacional, de saúde e profissionalizante;
- d) promover treinamentos e cursos para formação pessoal e profissional de seus assistidos;
- e) organizar festividades ou promoções beneficentes para a manutenção da Entidade.

Paragrafo único: A APAI poderá, sempre observando os fins filantrópicos, e o caráter beneficente, atuar com educação, de crianças, jovens e adultos, atividades culturais, e de assistência social, podendo atuar em cooperação com as autoridades civis nas obras assistenciais, em benefício da comunidade. Poderá para alcançar os seus objetivos estatutários, abrir e fechar filiais, sucursais, agências, departamentos, escritórios

Rua Rui Barbosa, número 136, Centro – Pires do Rio – Goiás – CEP 75.200-000

Tel.: (64)3461-1416 - Endereço de e-mail: apaipires@terra.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Desde 1.954

CNPJ: 02.486.587/0001-16

representativos, unidades de atendimento em outras cidades do território brasileiro, firmar parcerias, convênios, mediante aprovação da Diretoria eleita.

Art. 5º - A APAI criará um Regimento Interno, para disciplinar seu funcionamento, que será aprovado pela Assembleia Geral, onde serão especificados todos os seus departamentos e as atribuições de cada um, bem como as regras de convivência e de atuação de seus membros associados e assistidos.

Paragrafo único: A APAI, respeitando suas condições estruturais e econômicas, poderá, para atender os objetivos estatutários, criar e desenvolver novos trabalhos, associações, filiais, departamentos, casas ou obras, podendo para isso, comprar, receber em doação, adquirir por outros meios, imóveis e outros bens destinados ao cumprimento dos objetivos sociais.

CAPITULO II

Dos Requisitos para Admissão, Demissão e Exclusão de Associados

Art. 6º - A APAI será constituída por um número indeterminado de associados, que deverão obedecer ao presente Estatuto e as demais normas legais aplicáveis, podendo ser admitidos todos aqueles que, no gozo de seus direitos civis, se disponham a contribuir espontaneamente com os objetivos sociais da Entidade, tudo mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º: Os associados são admitidos através de proposta de qualquer membro associado, entretanto, será submetido a aprovação da Assembleia Geral. No quadro de associados da APAI terá três categorias de associados, a saber:

Fundadores: Todos aqueles remanescentes da época da fundação da Entidade;

Efetivos: Todos os sócios indicados para esta categoria, as Instituições ou Associações a que se referem o caput, assim como, aqueles que se disponham a auxiliar, observando sempre os objetivos da entidade e que, ao postularem o ingresso nesta categoria, tenham seus nomes aprovados na forma e condições estabelecidas neste estatuto.

Honorários: Este título caberá àqueles que prestarem relevantes serviços a esta Entidade e contribuírem com seus recursos para realização das atividades da mesma.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Desde 1.954

CNPJ: 02.486.587/0001-16

§ 2º: Os associados não têm vínculo empregatício com a APAI, mas poderão ter garantida sua manutenção e assistência, bem como, sua formação e aperfeiçoamento.

Art. 7º - Os associados não adquirem, por qualquer razão, títulos ou direitos sobre qualquer patrimônio social, e desligando-se da Entidade, qualquer que seja o motivo, nada poderá exigir pelo tempo que nela permaneceu, nem pelo trabalho voluntário que porventura tenha prestado, dentro ou fora de algum departamento ou em suas dependências.

§ 1º: A APAI não distribui em hipótese alguma qualquer superávit obtido em seus exercícios financeiros, assim como, não remunera seus dirigentes ou qualquer dos associados que prestam serviços voluntários.

§ 2º: A APAI poderá contratar para prestar serviços profissionais um associado que porventura tenha qualificação e atenda as necessidades da Entidade, independente da qualidade de associado.

Art. 8º - Os associados não adquirem, por qualquer razão, títulos ou direitos sobre qualquer patrimônio da APAI, e desligando-se da Entidade, qualquer que seja o motivo, nada poderá exigir pelos serviços voluntários prestados durante a permanência, ou pela permanência propriamente dita, seja dentro de algum departamento ou fora, nem pelos livros ou obras publicadas, e nem mesmo, pelos recolhimentos previdenciários.

Paragrafo único: A APAI não remunera seus diretores, associados ou voluntários, e nem distribui qualquer tipo de rendimento ou superávit de seu exercício financeiro ou patrimônio social.

Art. 9º - As dívidas contraídas em nome da Associação, por seu representante autorizado, não atingem a pessoa individual dos sócios e membros diretores, que, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

CAPITULO III

Dos Diretos e Deveres dos Associados

Art. 10º - São direitos dos associados:

- a) Participar de atividades desenvolvidas pela APAI;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais podendo votar e ser votado para cargo de direção;
- c) Desligar-se do quadro de associados a qualquer tempo.

Art. 11 - São deveres dos associados:

Rua Rui Barbosa, número 136, Centro – Pires do Rio – Goiás – CEP 75.200-000

Tel.: (64)3461-1416 - Endereço de e-mail: apaipires@terra.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Desde 1.954

CNPJ: 02.486.587/0001-16

a) Participar das assembleias gerais e das demais sessões convocadas para decidir assuntos importantes para a instituição;

b) Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto, do regimento interno, as decisões da Diretoria, assim como, as demais decisões, recursais ou não, proferidas pela Assembleia Geral da APAI.

§ 1º: Aos associados são previstas as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão; e c) Exclusão do quadro de associados.

§ 2º: Cabe à Diretoria da Entidade a aplicação das sanções previstas no parágrafo anterior, podendo o associado penalizado, recorrer para a Assembleia Geral, sendo-lhe garantido o direito de defesa.

CAPITULO IV

Da Administração, Do Modo de Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos

Art. 12 – A APAI será administrada pelos seguintes órgãos: I) Assembleia Geral; II) Diretoria; e III) Conselho fiscal.

Parágrafo único: A Assembleia Geral é o Órgão máximo de deliberação da Instituição.

Da Assembleia Geral

Art. 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral: 1) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como, se necessário, dilatar ou reduzir os respectivos mandatos quando os mesmos, já em curso, tiverem seus prazos modificados por alteração estatutária, obedecido o disposto no Art. 59 e seguintes do CC/2002; 2) decidir sobre a reforma dos Estatutos; 3) decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do presente Estatuto; 4) aprovar as contas da Associação; 5) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; 6) decidir sobre a admissão de associados conforme indicação, bem como, sobre eventuais recursos por eles submetidos à sua apreciação; 7) apreciar e aprovar o relatório anual de atividades, a prestação de contas do exercício findo e o Balanço Anual da entidade; 8) aprovar o plano anual de ação; 9) aprovar o Regimento Interno; e 10) apreciar e decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da Entidade.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: 1) apreciar o relatório anual da Diretoria; 2) discutir e homologar as contas e o

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Desde 1.954

CNPJ: 02.486.587/0001-16

aplicação e movimentação das disponibilidades financeiras e dos outros bens da Entidade; 14) promover a gestão administrativa e financeira da entidade.

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, do Vice-presidente, ou da maioria de seus membros.

Art. 21 – Compete privativamente ao Presidente, ou ao seu vice, na ausência ou impedimento daquele: 1) representar a APAI, ativa e passivamente, administrativa ou judicialmente, em sua relação com terceiros, assim como, junto as repartições, órgãos e autarquias públicas; 2) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno da Entidade; 3) traçar a orientação geral das atividades da Instituição; 4) admitir e demitir funcionários; v) constituir Advogados e mandatários; 6) expedir regulamentos, instruções e ordens de serviços para a regular administração da Associação; 7) proceder à elaboração dos balanços e providenciar quanto ao exame e aprovação dos mesmos; 8) autorizar e dirigir as obras e serviços destinados à conservação e manutenção dos bens patrimoniais da Entidade; 9) presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 10) assinar convênios e contratos; 11) promover a reforma dos Estatutos e promover a compra, venda ou permuta de bens móveis e imóveis, após aprovação da Assembleia Geral; 12) assinar e rubricar os livros da Associação; 13) assinar cheques isoladamente ou, a critério da própria Diretoria, conjuntamente com o Tesoureiro, ou ainda, com algum outro membro da Diretoria ou não, desde que expressamente autorizado previamente; 14) movimentar, na forma do item anterior, as contas bancárias da Instituição, podendo depositar e investir as disponibilidades existentes; 15) supervisionar todos os serviços administrativos da Entidade, decidindo sobre a aplicação e investimento dos recursos disponíveis e, bem assim, sobre a compra de materiais, móveis, utensílios, equipamentos e tudo o mais for necessário à administração ordinária da APAI, desde que respeitado os limites suportáveis por esta; 16) outorgar seus direitos através de procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida.

Art. 22 – São atribuições do Vice-presidente – na ausência do Presidente ou mediante sua delegação – além das especificadas no artigo anterior: 1) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; 2) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente; 3) deliberar sobre a admissão e dispensa de funcionários.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Secretário: 1) organizar e dirigir todos os serviços de secretaria; 2) cumprir e atender as determinações e autorizações do Presidente; 3) trazer permanentemente organizados todos os livros, documentos e o arquivo da entidade; 4) secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais, redigir as respectivas atas, expedir ofícios e demais correspondências, bem como desempenhar todas as demais tarefas inerentes ao seu cargo.

Art. 24 – Compete ao Segundo Secretário: 1) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos; 2) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; 3) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Desde 1.954

CNPJ: 02.486.587/0001-16

Art. 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro: 1) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia e devidamente comprovada toda a escrituração; 2) efetuar os pagamentos que lhe forem autorizados pela Diretoria; 3) apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados; 4) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; 5) apresentar semestralmente o balancete geral ao Conselho fiscal; 6) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; 7) manter todo o numerário depositado em estabelecimento de crédito.

Art. 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro: 1) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; 2) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; 3) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 – É assegurado aos integrantes da Diretoria o direito de acumular funções visando os interesses sociais, a critério da própria Diretoria, respeitado o interesse do associado.

Art. 28 – As atividades dos Diretores, Conselheiros e dos sócios em geral são inteiramente gratuitas.

Art. 29 - A APAI não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; não distribui lucros ou resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual superávit operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. De igual forma, a Entidade aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Paragrafo único: A assistência, o atendimento em creches, abrigos, orfanatos e outros locais, bem como os demais trabalhos próprios dos objetivos da Entidade, são permanentes e feitos gratuitamente a todas as pessoas reconhecidamente pobres, sem discriminação de raça, cor, credo religioso e político, etnia, etc.

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos coincidentes como mandato da Diretoria.

Paragrafo único: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal: 1) examinar os livros de escrituração da entidade; 2) examinar os balancetes e relatórios financeiros apresentados pela

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Desde 1.954

CNPJ: 02.486.587/0001-16

Contabilidade à tesouraria, opinando a respeito; 3) apreciar os Balanços Gerais e Inventários que acompanham o relatório anual; 4) opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Paragrafo único: o Conselho Fiscal se Reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante solicitação de um de seus membros ao seu presidente.

CAPITULO V

Do Regime Financeiro, do Patrimônio, e das fontes de recursos

Art. 32 - A APAI é mantida através de recursos oriundos de subvenções de Poderes Públicos, de donativos de pessoas físicas e jurídicas, de promoções beneficentes e de convênios com Instituições sociais. São também rendimentos da Entidade, o usufruto a ela conferido, as rendas em seu favor constituídas por terceiros, os juros e rendimentos decorrentes dos investimentos de suas disponibilidades financeiras, as rendas próprias dos móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, além de contribuições dos seus associados, colaboradores e benfeitores, além de outros valores eventualmente recebidos. O seu patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices e outros.

Art. 33 - No caso de dissolução ou extinção desta Entidade, o seu patrimônio e todos os demais bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão sucedâneo, ou ainda, entidade pública, a critério da Instituição por deliberação da Assembleia Geral.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 34 - A APAI não responde pelos compromissos assumidos pelas Instituições associadas, a não ser nos casos em que expressamente declarar fazê-lo através de documentos idôneo, de conformidade com as leis vigentes.

Art. 35 - Esta instituição terá o seu exercício financeiro coincidente com o ano civil, encerrando-se o balanço anual em 31 de dezembro de cada ano, feita a escrituração de acordo com as determinações legais e preceitos contábeis vigentes.

Art. 36 - A APAI é de duração indeterminada e só se extinguirá no caso de se verificar a impossibilidade de cumprimento de seus objetivos, mediante proposta da Diretoria e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Conforme art. 32, em caso de dissolução ou extinção da Entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, preferencialmente, à entidade sem fins econômicos devidamente registrada no

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Desde 1.954

CNPJ: 02.486.587/0001-16

CNAS, obedecidas as disposições do Art. 61 e seus parágrafos do Código Civil de 2002.

Art. 37 – Para gozar das isenções tributárias previstas na alínea "C" do inciso IV do artigo 9º do Código Tributário Nacional (lei nº 5.172/66), esta Instituição preenche os requisitos do Art. 14 do mesmo diploma legal, cumprindo as seguintes exigências: não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; aplica integralmente, no País, os recursos recebidos, na manutenção de seus objetivos estatutários; mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 38 – Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja para modificação da Diretoria ou para qualquer alteração de interesse comum, o que se fará por decisão da Diretoria e por deliberação da Assembleia Geral convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro ou averbação Cartório competente.

Art. 39 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Pires do Rio/GO, 10 de fevereiro de 2.012

Tânia Maria Ribeiro Machado
Tânia Maria Ribeiro Machado

Presidente

Jean Freitas Engrace
Advogado
OAB/GO: 28229

Registro de Pessoas Jurídicas e Naturais, Títulos, Documentos,
Protestos e Tabelionato 2º de Notas - CGC/MF 02887313/0001-39.
N.º **8034**, fls. **vº121**, do protocolo n.º **A-3**. Apresentada hoje e
registrada no Livro n.º **A - 06**, fls. **004/005**, sob o n.º **999**, nesta
data.

O referido é verdade e dou fé.

Pires do Rio(Go), **22** de **fevereiro** de **2012**

() bel. Afonso Antonio Gonçalves – Oficial
(x) Silma Rodrigues de Almeida – Escrevente

A primeira via do Doc. Registrado
recebeu o(s) Selo(s) de Autenticidade
n.º 0634B043654 a 0634B043662.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS
E TABELIONATO 2º DE NOTAS

INSTRUMENTO DE PROTESTO

PROTESTO DE ALMOBADA

PIRES DO RIO

GOIÁS

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA

PROJETO POLÍTICO PEDAGOGICO

CRECHE NOSSA SENHORA DOS ANJOS

PROJETO SEMEAR

PIRES DO RIO - GO

2026

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA**

Projeto Político Pedagógico da Associação de Proteção e
Assistência a Infância, atualizado, aprovado e referendado
no ano letivo de 2025.

**PIRES DO RIO - GO
2026**

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	JUSTIFICATIVA.....	5
3.	HISTÓRICO.....	6
4.	CONCEPÇÕES.....	9
	4.1 Educação.....	9
	4.2 Criança, Infância, Cuidar e Educar.....	10
	4.3 Homem.....	12
5.	FINALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	13
	5.1 Inclusão na educação Infantil.....	13
6.	OBJETIVOS.....	15
	6.1 Geral.....	15
	6.2 Específicos.....	16
7.	METODOLOGIA.....	17
	7.1 Cronograma de Proposta de ação.....	19
	7.2 Projeto Semear.....	21
	7.2.1. Distribuição das atividades do Projeto Semear.....	22
	7.3 Atividades com as Famílias.....	22
8.	DIAGNÓSTICO	23
	8.1 Perfil das Professoras/Monitoras.....	25
	8.2 Quadro de Funcionários.....	26
	8.2.1 Corpo Docente.....	26
	8.2.2 Corpo Técnico Administrativo.....	26
	8.3 Perfil dos Alunos.....	27
	8.3.1 Distribuição de Turmas.....	27
	8.4 Discriminação Física.....	28
	8.4.1 Distribuição do Espaço Físico.....	28
9.	AVALIAÇÃO.....	29
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
11.	REFERENCIAS.....	32
12.	ANEXO.....	34

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

1. APRESENTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA À INFÂNCIA - APAI

CRECHE NOSSA SENHORA DOS ANJOS

PROJETO SEMEAR

ENTIDADE MANTENEDORA: IRMÃS FRANCISCANAS DOS POBRES

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 136 – CENTRO – PIRES DO RIO-GO

CEP: 75.200-000 – FONE: (64) 3461-1416

Este documento se propõe a apresentar a organização do trabalho da Associação de Proteção e Assistência à Infância (APAI) Creche Nossa Senhora dos Anjos e Projeto Semear, reconhecendo a importância das experiências vivenciadas na primeira infância e acreditando ser a educação infantil um direito da criança, formula seu Projeto Político-Pedagógico, com prioridade ao atendimento das necessidades básicas da educação infantil que tem como pilar o cuidar e educar, como olhar voltado para o afeto, valores, socialização e ações complementares à educação familiar.

A metodologia de ensino adotada pela Associação de Proteção e Assistência à Infância está baseada na proposta sócio construtivista cujo objetivo é levar a criança a construir o seu próprio conhecimento através da exploração do seu corpo, dos objetos, do espaço onde está inserida e das relações com o outro.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento cognitivo é a de projetos através de jogos, brincadeiras e histórias.

Desta forma, ampliando sua capacidade de descoberta e construção de conhecimentos, as crianças vão penetrando de modo consciente na dinâmica da vida e se constituindo, como sujeitos históricos e participativos. As atividades são programadas de forma a inserir o conteúdo a ser trabalhado junto aos objetivos a serem alcançados em cada etapa da educação, priorizando o envolvimento das famílias.

Para prestar um atendimento de qualidade, mantém seus funcionários constantemente atualizados. Por ser uma instituição filantrópica, seus recursos financeiros vêm das parcerias: Irmãs Franciscanas dos Pobres (mantenedora), Prefeitura Municipal e doações recebidas da comunidade.

2. JUSTIFICATIVA

Acreditar num processo educativo, que parta da concepção de criança como cidadã, capaz de investir na construção de valores e atitudes como solidariedade, cooperação, autonomia e respeito ao bem comum, que contribui para a consolidação de uma pedagogia de educação atual, preocupada com as circunstâncias e situações do cotidiano e das relações em que estão envolvidos educadores, crianças e famílias.

Um Projeto Político Pedagógico (PPP) ultrapassa a mera elaboração de planos, é a materialização da nossa reflexão crítica enquanto educadores, portanto, a instituição se propõe a enfrentar este desafio e sistematizar este projeto, buscando um norte que possibilite a efetivação da intencionalidade do espaço educacional infantil.

É necessário salientar a importância da construção coletiva do projeto, que exige comprometimento de todos envolvidos no processo educativo, e se apresenta como uma proposta inovadora e ousada.

O PPP está embasado na busca e na construção da educação plena, com o envolvimento de educadores, pais, crianças e funcionários, pois temos em nossa responsabilidade crianças em formação e transformação, cabendo a nós garantir a qualidade dos serviços educacionais oferecidos a essas crianças.

A Associação de Proteção e Assistência à Infância (APAI) mantenedora da Creche Nossa Senhora dos Anjos, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, bem como complementar a ação da família no sentido de melhorar o atendimento oferecido as crianças carentes, a qualidade do ensino ministrado, buscando resgatar valores morais, culturais e religiosos juntos as famílias das crianças atendidas, por meio da implantação deste Projeto.

A APAI busca atender às necessidades específicas da comunidade na qual está inserida, planejando seu trabalho a curto, médio e longo prazo, com a finalidade de construir uma identidade própria.

De acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil a carga horaria, currículo, objetivos e filosofia da escola, são concretizados via implantação desse projeto.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

3. HISTÓRICO

Associação de Proteção e Assistência à Infância (APAI) de Pires do Rio é uma entidade filantrópica, mantenedora da Creche Nossa Senhora dos Anjos, tendo como parceria as Irmãs Franciscanas dos Pobres, com sede no Prédio do Convento das Irmãs Franciscanas dos Pobres, situada a Rua Rui Barbosa, 136 – Centro. Pires do Rio-Go. Cep 75.200.000.

No início dos anos 50, a Sociedade São Vicente de Paula, deu início a construção de um prédio, na cidade de Pires do Rio – Goiás, que seria destinado à Maternidade que recebeu o nome de “Maternidade Carmela Dutra” em homenagem a primeira dama do País da época. Porém, esta construção ficou inacabada e ociosa. Mas, por motivação do Pároco local “Benedito Coscia” deu-se início a Prestação de Serviços, criando uma Clínica Ambulatorial sob a responsabilidade de duas religiosas, enfermeiras, que residiam na cidade.

Em 1954 foi iniciado um trabalho de atendimento à menores, Internato “Lar das Meninas de Nossa Senhora dos Anjos”, posterior a instituição foi registrada com o nome de “Associação de Proteção e Assistência a Infância de Pires do Rio) (APAI), com a finalidade primordial de acolher, proteger e promover a infância e a família.

Em 1961 as Irmãs Franciscanas dos Pobres aqui chegaram e colocaram em funcionamento a Maternidade e o internato continuou paralelo por alguns anos. Em 1961 o atendimento foi estendido às mães gestantes abrangendo o período pré-natal, pós-natal e educação de base: princípios de higiene, nutrição e puericultura atendendo a cidade de Pires do Rio e os municípios circunvizinhos.

Nos anos seguintes foram oferecidos treinamentos a jovens da comunidade, em cursos intensivos na área da saúde e de auxiliar de enfermagem.

Em 1982, em função do desenvolvimento social, político e econômico a nível nacional, estadual e regional em relação a implantação de programas de atendimento especializado na área da saúde, bem como o crescimento de recursos humanos e matérias. Ocorreu uma acentuada diminuição da clientela na Maternidade Carmela Dutra, o que levou a constatação de que, esses serviços não mais eram prioridade em Pires do Rio, os serviços aqui prestados eram

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

totalmente gratuitos e quando necessitava de algum atendimento médico esses eram voluntários.

Diante desse quadro e também com o aumento de números de empregos e as mulheres assumindo trabalho fora de casa, as Irmãs ampliaram e direcionaram os atendimentos à Creche para crianças de 0 a 6 anos e para meninas de 07 a 14 anos, com orientações em tarefas escolares, lazer, iniciação ocupacional e orientação religiosa.

Conscientes e comprometidos com a importância da educação das crianças e dos adolescentes, foi montada em 1998 a “Brinquedoteca Mundo Encantado”, um recurso enriquecedor no sentido de oferecer atividades pedagógicas, culturais, sociais e lúdicas, destinada a todas as fases da infância e adolescência, priorizando o atendimento as crianças da creche e pré-escola.

Atualmente o trabalho realizado pela instituição, junto as famílias na sociedade Piresina e o atendimento na Creche Nossa Senhora dos Anjos, oferece 111 vagas para crianças na faixa etária de 0 a 6 anos em período integral das 07:00 às 17:00 horas, 11 meses por ano, oferecendo alimentação (4 refeições diárias – café da manhã, almoço, lanche e janta), saúde preventiva, cuidados, educação, respeito, carinho, segurança, recreação, lazer e formação religiosa tendo como estratégias os jogos e brincadeiras.

Hoje, o trabalho desenvolvido, tem como base a Brinquedoteca, através do brincar a criança identifica com ela mesma e com o universo que a cerca, visando atender as necessidades e interesses globais das crianças, como também de todas as pessoas que atuam na instituição, buscando inovar e diversificar suas atividades. Para tal organiza sua programação de modo a resgatar o espaço da brincadeira e da cultura na vida das crianças. Pensando no valor lúdico e cultural que está presente no ato de brincar espontaneamente. Valoriza a criação de um ambiente de convivência, onde propicie interações sociais, desenvolva a autoestima, nutrindo o lado afetivo e psicológico, investindo assim numa sociedade futura mais equilibrada.

Faz parte dos trabalhos de instituição também o “Projeto Semear” onde são atendidas atualmente 50 adolescentes entre 06 a 17 anos, das 13:00 às 17:00 horas, oferecendo reforço escolar, lanche, cursos artesanais, aulas de culinária, de esporte, de lazer, de violão, de dança, de informática e de formação religiosa

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

visando a retirada de adolescentes da rua e da ociosidade. (Esse programa já chegou a atender 100 adolescentes ano).

O trabalho desenvolvido pela APAI tem como função social atender crianças e adolescentes, priorizando filhos de famílias da classe popular, menos favorecida economicamente, bem como a promoção dessas famílias. Possibilitando também que as mães possam trabalhar fora de casa, contribuindo com o orçamento familiar, na perspectiva de oferecer melhores condições sociais as suas famílias.

Por ser uma instituição filantrópica e ter com idealizadora e principal parceria as Irmãs Franciscanas dos Pobres, o eixo norteador das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes é a do carisma Franciscano: amor ao próximo, aos animais, a natureza, atender as prioridades dos mais necessitados, promoção das famílias e resgate de valores socialmente instituídos tais como: solidariedade, fraternidade, limites, obediência, respeito, carinho, amizade dentre outros.

Vale ressaltar que o sistema de produção vigente no país é o capitalismo baseado na exploração, na mais valia e na desumanização, onde todos trabalham por necessidade financeira e não por “amor”. A visão da instituição é de que, o professor é um profissional e deve ser tratado como tal. Porém, para desenvolver o trabalho com a Educação Infantil, mais do que em qualquer outra fase educacional, precisa-se de profissionais qualificados e bem preparados, pois para atender as necessidades das crianças é necessário um ambiente de cuidados, de troca de carinhos, de amor e é primordial a construção de vínculos afetivos entre professores/crianças/famílias.

4. CONCEPÇÕES

4.1- Educação

Nas obras de Piaget, Wallon e Vygotsky encontram as bases epistemológicas que fundamentam uma pedagogia voltada para garantir a inserção e a integração das crianças e adolescentes em espaços coletivos que valorizam o saber e as interações sociais.

Da interpretação do que pode ser conhecido da obra de Vygotsky (1991), resultou uma perspectiva que define o sujeito como ser histórico competente para interagir e produzir cultura no meio em que se encontra. Na perspectiva das interações sociais, quando maior a diversidade de parceiros e experiências, mais enriquecedor torna-se o seu desenvolvimento.

Num contexto mais geral, temos a estratificação da sociedade criando relações sociais que irão exercer influência sobre o sujeito, por outro lado, num contexto mais restrito, temos a atuação direta das relações familiares e é justamente nessa relação que ele irá se constituir na sua individualidade.

Na perspectiva sócio interacionista, o desenvolvimento da criança está diretamente relacionado à sua experiência proporcionada em seu meio social. Para tanto o educador se constitui como agente fundamental desse processo, desempenhando o papel de mediador dessas experiências, o que requer ainda que ele esteja atento às necessidades e interesses apresentados pela criança, lhes proporcionando segurança e valorizando suas descobertas. O trabalho didático deve, portanto, propiciar a construção do conhecimento pelo aluno. Aprender é de certa forma, descobrir com seus próprios instrumentos de pensamentos, conhecimentos institucionalizados socialmente.

O processo educacional na perspectiva construtivista tem um papel importante ao provocar situações de desequilíbrios, que possibilitam ao aluno a organização e reorganização das experiências que o meio social lhe proporciona. Em todos os momentos o ambiente onde o aluno se encontra deve oferecer elementos que lhe possibilitarão cada etapa do seu desenvolvimento. A educação, portanto é condição formadora necessária ao desenvolvimento

natural do ser humano. Este, por sua vez, não iria adquirir suas estruturas mentais essenciais, sem a intervenção do exterior.

A partir desse entendimento a APAI, passa a se constituir num espaço de acolhimento para as diferenças sócio culturais de crianças e adolescentes. Por outro lado cria um ambiente facilitador de possíveis transformações sociais, pois é nessa sociedade onde crianças e adolescentes irão interagir, e na perspectiva da idealização de Paulo Freire (1997), provocar mudanças que levem ao bem viver coletivo.

4.2- Criança, Infância, Cuidar e Educar

A concepção de **criança** é uma noção historicamente construída e consequentemente vem mudando ao longo dos tempos, não se apresentando de forma homogênea nem mesmo no interior de uma mesma sociedade e época. Assim é possível que, por exemplo, em uma mesma cidade existam diferentes maneiras de se considerar as crianças pequenas dependendo da classe social a qual pertencem, do grupo étnico do qual fazem parte.

Na Contemporaneidade, a concepção de infância passa por uma ação pedagógica que considera a criança como um ser social. Nesse processo, a criança passa a ser vista como um indivíduo que tem necessidades como um sujeito histórico e de direitos, ou seja, ela passa a ser vista como um ser total, completo e indivisível.

A criança como todo ser humano, faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com uma determinada cultura, em um determinado momento histórico. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também o marca. A criança tem na família, biológica ou não, um ponto de referência fundamental, apesar da multiplicidade de interações sociais que estabelece com outras instituições sociais.

Nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, a criança constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

A **infância** é um período da vida do ser humano que vai do nascimento à puberdade, destinado não só ao desenvolvimento físico do indivíduo, como também seu desenvolvimento intelectual e social, é na infância que os sujeitos se aprimoram para a vida. Segundo os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – volume I, desde que nasce a criança possui um papel social embasado na dialética histórica x cultura da sociedade, onde se encontra inserida: “A criança, não é uma abstração, mas um ser produtor e produtivo da história e da cultura”.

Para **cuidar** é preciso antes de tudo estar comprometido com o outro, com a sua singularidade, ser solidário com suas necessidades, confiando em suas capacidades. Disso depende a construção do vínculo afetivo de quem cuida e quem é cuidado.

Educar significa propiciar situações de cuidados, brincadeiras, aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso pelas crianças aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural.

O cuidar e o educar devem ser trabalhados na educação infantil de forma indissociável, pois a experiência cultural que se faz na educação, não ocorre de forma isolada, fora de um ambiente de cuidados, de uma experiência de vida afetiva e de um contexto material que lhes dá suporte. As crianças encontram-se em uma fase de vida em que dependem intensamente do adulto e precisam ser cuidadas e educadas, o que implica: serem auxiliadas nas atividades que ainda não conseguem realizar sozinhas, serem atendidas em suas necessidades básicas, físicas e psicológicas, ter atenção especial da parte do adulto em momentos peculiares de sua vida.

Além disso, para que sua sobrevivência seja garantida, seu crescimento e desenvolvimento sejam favorecidos, o cuidar e o educar sejam efetivados é necessário que seja oferecido as crianças condições de usufruírem plenamente de suas possibilidades de apropriação e de produção de significados do mundo, da natureza e da cultura. As crianças precisam ser apoiadas em suas iniciativas espontâneas e incentivadas a brincar, a movimentar em espaços amplos e ao ar livre, expressar sentimentos e pensamentos, desenvolver a imaginação, a

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

curiosidade e a capacidade de expressão, ampliar permanentemente conhecimentos a respeito do mundo, da natureza e da cultura apoiadas por estratégias pedagógicas apropriadas.

Ajudar então uma criança a formar-se no aspecto individual e social pressupõe estimular e facilitar a construção da identidade, o respeito a diversidade, a inserção no meio a que pertence, a contribuição pessoal para o enriquecimento da coletividade, a aceitação de pontos de vista diversos, o posicionamento crítico frente a diferentes situações vividas individual ou coletivamente, a ação-reflexão-ação num movimento permanente de avaliação e auto avaliação do grupo e de si mesmo.

Dentro dessa visão de infância, de cuidar e de educar a APAI buscará proporcionar as crianças não somente cuidados necessários ao desenvolvimento biológico, mas oportunizar um espaço e atendimento que respeite a cultura, os direitos da criança e um processo de aprendizagem que juntos preparem as crianças para as próximas etapas de vida.

4.3- Homem

Ser social crítico, histórico e cultural que desenvolve o seu papel na sociedade e passa por um processo de transformação através dos tempos.

Considerando o fato de que se trata de uma perspectiva interacionista, homem e mundo serão analisados conjuntamente, já que o conhecimento é o produto da interação entre eles, sujeito e objetivo.

O ser humano, como todo organismo vital, tende a aumentar o controle sobre o meio, colocando-o a seu serviço. Ao fazê-lo, modifica o meio e se modifica.

O desenvolvimento do ser humano consiste, de forma genérica, em se alcançar o máximo de operacionalidade em suas atividades, sejam estas motoras, verbais ou mentais.

No seu desenvolvimento, a criança irá reinventar todo o processo racional da humanidade e, na medida em que ela reinventa o mundo, desenvolve a sua inteligência o que possibilita pôr o pensamento a serviço da ação.

5. FINALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil tem como finalidade atender as crianças de zero a 5 anos e onze meses, seguindo os parâmetros da nova BNCC que alinha com os cinco campos de experiências para desenvolver a aprendizagem levando em consideração o ritmo e as especificidades de cada faixa etária: bebês de zero a um ano e seis meses, crianças bem pequenas um ano e sete meses a três anos e onze meses, crianças pequenas (04 anos a 05 anos e 11 meses).

A proposta pedagógica visa desenvolver a aprendizagem conforme os cinco campos de experiência.

- Eu, o outro e o nós.
- Corpo, gestos e movimentos.
- Traços, sons, cores e formas.
- Escuta, fala, pensamento e imaginação.
- Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

5.1- Inclusão na Educação Infantil

A educação especial articula-se com a educação infantil no sentido de garantir oportunidades sócio educacionais à criança, promovendo o seu desenvolvimento e aprendizagem, ampliando dessa forma, suas experiências, conhecimento e participação social.

A APAI garante o direito da família a ter acesso à informação, ao apoio e a orientação sobre seu filho, participando do processo de desenvolvimento e aprendizagem e da tomada de decisões quanto aos programas e planejamentos educacionais.

A inclusão é atendida em nossa Creche, como o espelho na educação, um direito adquirido, que consiste em oferecer profissionais de apoio, com formação, em tempo integral, que acompanhe o aprendizado das crianças com deficiências, estabelecendo planejamentos adaptados, visando a socialização e a evolução do aprendizado por meio de relatórios mensais, assim, todos terão a oportunidade de desenvolver ao máximo suas potencialidades.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

“Os primeiros anos de vida de uma criança têm sido considerados cada vez mais importantes. Os três primeiros anos, por exemplo, são críticos para o desenvolvimento da inteligência, da personalidade, da linguagem, da socialização, etc. A aceleração do desenvolvimento cerebral durante o primeiro ano de vida é mais rápida e mais extensiva do que qualquer outra etapa da vida, sendo que o tamanho do cérebro praticamente triplica neste período. Entretanto, o desenvolvimento do cérebro é muito mais vulnerável nessa etapa e pode ser afetado por fatores nutricionais, pela qualidade da interação, do cuidado e da estimulação proporcionada à criança”. (MENDES, 2010, p. 47-48).

Dessa forma, as atividades pedagógicas já sinalizam a necessidade da interação da inclusão Curricular adequada a BNCC, pois deverá assumir um trabalho direcionado para que possa atender as crianças com deficiências com Laudo Médico.

“O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. O atendimento educacional especializado disponibiliza programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologia assistiva, dentre outros. Ao longo de todo processo de escolarização, esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum. (BRASIL, 2007, p. 16).

6. OBJETIVOS

6.1- Geral

O objetivo da APAI, está centrado na pratica da educação infantil, que deve ser organizada para que as crianças recebam atendimento especializado, de respeito a diversidade, buscar a integração família/escola, no sentido de resgatar valores morais presentes na sociedade e ainda, tendo por base os valores Franciscanos.

A missão é oferecer um ensino de qualidade, por meio de profissionais qualificados, direcionar esforços para a formação integral da criança, utilizar com principal estratégia o brincar. No entanto, a prioridade da instituição é a promoção humana, a valorização e o respeito pela criança e seus familiares, dentro da visão de espiritualidade e fraternidade franciscana, segundo o carisma da Madre Schervier “Curar as Chagas de Cristo na Humanidade Pobre e Sofredora”.

Os valores da Instituição estão pautados na teoria sócio construtivista, onde o educador é um mediador das experiências das crianças, experiências essas que serão no futuro o suporte para a construção do saber e da identidade cultural de cada criança. O trabalho do educador com crianças, nos primeiros anos de vida devem ser voltados para o cuidar e o educar, pois a criança se encontra em uma fase que é totalmente dependente do adulto, necessitando de cuidados em todas as situações, sejam elas de aprendizagem ou brincadeiras.

Assim, com certeza, o sucesso do trabalho significa enfrentar os desafios das mudanças e das transformações, tanto na forma como a instituição organiza seu processo de trabalho, como na condução do processo ensino aprendizagem.

6.2 – Específicos

- Oferecer formação Franciscana para as crianças;
- Utilizar diferentes linguagens: corporal, musical, plástica, oral e escrita, para a aquisição de conhecimento das crianças;
- Estabelecer vínculos afetivos e troca entre adultos e crianças, fortalecendo a autoestima;
- Desenvolver uma imagem positiva de si, para atuar de forma independente, com confiança e percepção de suas limitações;
- Criar oportunidades para gerar interações sociais entre as famílias e a instituição;
- Oportunizar às crianças a observação e exploração do ambiente, percebendo-se como integrante, dependente, agente transformador e conservador do meio ambiente;
- Favorecer oportunidade para que as crianças conheçam algumas manifestações culturais, buscando o respeito e a valorização da diversidade;
- Utilizar o brincar, o jogo, a música e o teatro para a construção da aprendizagem;
- Possibilitar às famílias a oportunidade de trabalhar fora de casa, melhorando as condições econômicas.
- Possibilitar às crianças a descoberta de seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolver hábitos de cuidado com a própria saúde e bem estar.

7. METODOLOGIA

Por acreditar, que a Pedagogia de Projeto é uma proposta de trabalho significativa para o desenvolvimento cognitivo da criança. Esta instituição utiliza da metodologia de projetos para o desenvolvimento de suas atividades diárias, que são elaboradas bimestralmente nos planejamentos.

A expressão Pedagogia de Projetos pertence ao conjunto de elaborações teóricas difundidas, principalmente por Fernandes Hernández, pesquisador espanhol da Universidade de Barcelona na área da prática de ensino do Ensino Fundamental. Que faz a seguinte colocação:

A pedagogia de Projeto é uma proposta de intervenção pedagógica que dá a atividade de aprender um sentido novo, onde as necessidades de aprendizagem aparecem nas tentativas de resolver situações problemáticas.

Um projeto gera situações de aprendizagem ao mesmo tempo, reais e diversificadas. Possibilita, assim que os alunos (aprendizes), ao decidirem, opinarem, debaterem; construam sua autonomia e seu compromisso com o social, formando-se como sujeitos culturais. (Hernandes 1999)

O que caracteriza o trabalho com projetos não é a origem do tema, mas o tratamento dado a esse tema, no sentido de torná-lo uma questão do grupo como um todo e não apenas de alguns ou do professor. Portanto, os problemas ou temáticas podem surgir de um aluno, da turma, do professor ou da própria conjuntura. O que faz necessário garantir é que esse problema passe a ser de todos, com um envolvimento efetivo na definição dos objetivos e das etapas para alcançá-los, na participação nas atividades vivenciadas e no processo de avaliação.

Dessa forma, a instituição propõe o rompimento com as pedagogias e metodologias tradicionais, as quais percebem o mundo de forma estática e homogênea, cabendo ao professor o papel de transmitir informações a alunos passivos em um processo de desumanização das relações. E propõe uma educação que favoreça o desenvolvimento infantil, considere os conhecimentos, os valores humanos e culturais que as crianças trazem e os amplie de modo a

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

possibilitar a construção da autonomia, da criatividade, da identidade na perspectiva de um ser humano que conheça os seus direitos e cumpra os seus deveres, onde o professor é um orientador, coordenador das atividades propostas.

Ao planejar para desenvolver os projetos pedagógicos faz-se o uso dos objetivos segundo a Documento Curricular para Goiás (DC-GO) que foi organizado segundo o regimento da BNCC Base Nacional Comum Curricular.



Imagem 1 Currículo de Goiás

Fonte, (DC-GO ampliado, 2018)

7. 1- Cronograma de Propostas de Ação

A Creche Nossa Senhora dos Anjos, organiza sua equipe de trabalho para motivar as crianças através das brincadeiras, a oportunidade na aquisição de conhecimentos, na perspectiva da responsabilidade, solidariedade, e participação junto a sociedade.

A Brinquedoteca é um espaço lúdico de desenvolvimento cognitivo, social e afetivo para que a criança possa ir se construindo, oferece ainda oportunidade às crianças de todos os níveis sociais a terem acesso a brinquedos e brincadeiras.

A filosofia de educação da Brinquedoteca consiste em estimular as potencialidades lúdicas para permitir a expressão da criatividade. Tendo em vista o fortalecimento da criança, possibilitando a vivência plena de sua infância e assim garantir a construção da identidade da criança, o adulto do futuro.

Com o objetivo de diversificar e qualificar o atendimento oferecido por esta instituição, a metodologia de trabalho aqui desenvolvida é da Pedagogia de Projetos Educativos, gerando assim maior interação entre educador, educando e suas famílias.

Os conteúdos programáticos aqui desenvolvidos são organizados pela Secretaria Municipal de Educação. (Matriz em Anexo)

Paralelo ao desenvolvimento dos conteúdos programáticos é inserido a cada corte temporal um projeto. O tema do projeto a ser trabalhado durante o ano e os subtemas de cada corte temporal, são propostos no primeiro planejamento anual, em comum acordo com o corpo docente. Porém, os projetos são elaborados a cada corte temporal.

O tema central proposto para o ano de 2025 é **“Cuidando de mim, cuidando do Mundo”**. O Ambiente escolar amplifica as interações sociais na infância. O Projeto “Cuidado de mim, cuidando do mundo” é um instrumento pedagógico que potencializa a experiência das interações. Seu objetivo é conduzir as crianças a explorarem da melhor forma o conhecimento de si, a percepção e a descoberta do eu, a percepção do corpo e do espaço, sua história e a relação com o outro.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

O tema do 1º Corte Temporal: **Identidade: é isso que te faz especial**, do 2º corte: **Alimentação Saudável**. O 3º e 4º cortes serão propostos e planejados no segundo Semestre. Paralelo ao desenvolvimento dos projetos no cotidiano da instituição, são também trabalhado as datas comemorativas.

Atividades desenvolvidas:

JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL 19/01 a 10/04 (1º Corte Temporal)

- Subtema do Projeto: Crescendo com histórias, cantigas e brincadeiras;
- Reunião de estudo, formação continuada e planejamento estudo coletivo, capacitação;
- Reunião com os Pais,
- Datas comemorativas, com atividades culturais e participação das famílias: Amor, Carnaval, Mulher, animais, Síndrome de down, Água, Circo e Aniversário da Brinquedoteca e Páscoa;
- Encerramento do Projeto com apresentação de um teatro realizado pelas professoras com o tema da Páscoa;
- Comemoração dos aniversariantes de cada mês;
- Promoção beneficente; (mensal)

ABRIL/MAIO/JUNHO 06/04 à 30/06 (2º Corte Temporal)

- Subtema do projeto “Alimentação Saudável”;
- Reunião do estudo e planejamento ,estudo coletivo, capacitação;
- Reunião com as Mães,
- Datas comemorativas, com atividades culturais e participação das famílias: dia do Livro infantil, Índio, Trabalho, Mães, Coroação de Nossa Senhora, Meio Ambiente e festa Junina.
- Encerramento do Projeto com apresentação cultural;
- Comemoração dos aniversariantes de cada mês;
- Promoção beneficente; (mensal)

OBS: No mês de julho a Creche não funciona férias para os funcionários e alunos.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

AGOSTO/SETEMBRO 31/07 a 06/10 (3º Corte Temporal)

- Subtema do projeto: a ser definido em Agosto;
- Reunião de Estudo, formação continuada e planejamento;
- Datas comemorativas, com atividades culturais e participação das famílias: Dia dos Pais, semana do Folclore, 7 de setembro, Soldado, Árvore, Primavera, Semana da Família e Mês da Bíblia.
- Encerramento do projeto com atividades culturais e participação das famílias;
- Comemoração dos aniversariantes de cada mês;
- Promoção beneficente; (mensal)

OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO 07/10 à 19/12 (4º Corte Temporal)

- Subtema do projeto: a ser definido em outubro;
- Reunião de Estudo, formação continuada e planejamento;
- Datas comemorativas, com atividades culturais e participação das famílias: Dia da criança, consciência negra, semana Franciscana, alimentação, música, participação no desfile em comemoração ao aniversário da cidade, formatura do Jardim II e Natal;
- Encerramento das aulas do Projeto Semear e Exposição, com vendas dos trabalhos manuais, confeccionados pelas adolescentes durante todo o ano.

7.2- Projeto Semear

Com o objetivo de apoiar a formação de adolescentes do sexo feminino, no que se refere a valores primordiais a vida, reforço escolar, atividades artesanais e culturais, dança, música e culinária, pintura, biscoito a APAI desenvolve o “Projeto Semear”, que atende cerca de 50 alunas entre a idade de 6 a 17 anos, de segunda a sexta-feira, no período das 13:00 às 17:00h.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

7.2.1- Distribuição das Atividades do Projeto Semear

Atividade	Dia	Horário
Reforço escolar	2ª à 5ª feira	13:00 às 14:30
Projeto desenvolvido pela professora	4ª e 6ª feira	15:00às 17:00
Aula de bordados	2ª, 4ª, 6ª feira	15:00 às 17:00
Aula de crochê	2ª e 4ª feira	15:00 às 17:00
Aula de culinária com Nutricionista	4ª feira	13:30 às 15:00
Atividades culturais/Lúdicas (jogos, teatro, recreação e outras	2ª a 6ª feira	15:00 às 17:00
Lanche e intervalo de descanso	2ª à 6ª feira	14:30 às 15:00
Aula de musica	2ª, 3ª feira	15:00 às 16:00
Aula de dança	3ª, 5ª feira	15:30 às 16:30
Formação Religiosa	5ª feira	13:00 às 14:30
Aula de pintura	2ª feira	15:00 as 16:30
Aula de biscuit	6ª feira	13:00 as 14:30

7.3 Atividades com as Famílias.

Com o objetivo de manter a família integrada, a equipe de coordenação promove com as mães encontros informais, entrevistas, palestras educativas e reuniões, nos quais a preocupação é criar vínculos de amizade e resgatar valores familiares. Estes encontros acontecem bimestralmente e neles são ressaltados assuntos referentes ao tema do projeto, a higiene, a saúde, a partilha, a educação dos filhos, repasse de informações e avisos. Alguns destes temas serão projetados em vídeos e seguidos de debates sobre o assunto. Nestas reuniões a coordenação e as famílias discutem assuntos de interesses de ambas as partes, com a finalidade de aprimorar a interação. As famílias são convidadas para as apresentações culturais e encerramento dos projetos.

As Irmãs Franciscanas, os afiliados das Irmãs Franciscanas e senhoras voluntarias da comunidade se dedicam à organização de um bazar de roupas e

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

calçados usados no prédio da instituição, realizado diariamente das 13:00 às 17:00h, a renda do bazar é revertida para o custeio de despesas da APAI.

8. DIAGNOSTICO

A Associação de Proteção e Assistência a Infância de Pires do Rio, aqui denominada APAI, é uma entidade filantrópica organizada para colaborar com as autoridades civis na promoção humana e manutenção do bem estar comum, através de serviços prestados na área de saúde, nutrição, educação de base e serviços sociais.

A educação deve ser considerada num processo de desenvolvimento integral do educando bem como instrumento possibilitador para a transformação da realidade social. Sua finalidade encontra-se na formação de um cidadão atuante, futuro transformador da sociedade, porém o atendimento infantil constitui o objetivo principal desse documento.

A APAI é uma entidade filantrópica, portanto sua gestão interna é composta por uma diretoria, assim distribuída:

- Presidente
- Vice-presidente
- Primeiro e Segundo Secretários;
- Primeiro e Segundo Tesoureiros;
- Conselho Fiscal.

A Diretoria é constituída de membros ex-officio, líderes da comunidade e voluntários. Para o funcionamento da APAI, esta diretoria mantém a seguinte legislação:

- Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo decreto nº 70.004, de 20 de Janeiro de 1.972;
- Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 12.493, de 02 de Dezembro de 1.994;
- Reconhecimento de Utilidade Municipal – Lei nº 2.234, de 02 de Março de 1.994;

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

- Reconhecimento no Antigo Conselho Nacional de Serviço Social sob n
- 213.340/69;
- Deferido pedido de renovação de cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo nº 28.980.010119/94-11, com base na Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual se encontra registrada neste conselho, conforme Processo nº 213.340/69-70.
- Deferida renovação do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos conforme Lei nº 8.472, de 07 de Dezembro de 1993, renovado através da Resolução nº 229 de 23/08/99, publicada no Diário Oficial da União em 27/08/99, Seção I, julgando o processo nº 44006.003190/97.
- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 002/002/03/93;
- Registro na Secretaria de Ação Social e Trabalho sob o nº 93 – Processo 11-1661/66, deferido em 17/11/66;
- Registro no Ministério da Fazenda com o C.N.P.J. 02.486.587/0001-16;
- Credenciado no INSS pelo Processo nº 1.8338/67.
- Matrícula do INSS pelo processo nº 081.730.0001/08.

Para o funcionamento diário da “Creche Nossa Senhora dos Anjos” e do “Projeto Semear”, a unidade conta com recursos humanos contratados pela própria entidade, voluntários da comunidade e as Irmãs Franciscanas dos Pobres, como seguem relacionadas:

- 01 Coordenadora Geral/ Função Diretora;
- 01 Coordenadora Pedagógica;
- 01 Secretária;
- 01 Recepcionista;
- 14 Monitoras/ Brinquedistas
- 02 Professoras;
- 04 Serviços gerais
- 01 Menor Aprendiz
- 01 Merendeiras;
- 01 Zelador/Jardineiro;

A Instituição recebe acompanhamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e supervisão do Conselho Municipal de Educação.

8.1 Perfil das Professoras/Monitoras

Para desenvolver um trabalho direto com crianças pequenas, exige do profissional competência polivalente. Ser polivalente significa que o professor deve trabalhar conteúdos de naturezas diversas, desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos das diversas áreas do conhecimento. Esse caráter polivalente demanda, por sua vez, uma formação bastante ampla do profissional que deve tornar-se, ele também, um aprendiz, refletindo constantemente sobre sua prática, debatendo com seus pares, dialogando com as famílias, com a comunidade e buscando formação e informações necessárias para o trabalho que desenvolve.

As professoras e monitoras desta instituição percebem que o cantar, o brincar, o dançar, o dramatizar, a observação, o registro, o planejamento e a avaliação são instrumentos essenciais para reflexão sobre a prática direta com as crianças. Portanto, estão comprometidos e comprometidos com a prática educacional, são capazes de responder às demandas familiares e das crianças, assim como as questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

A proposta da Brinquedoteca é aceita pelas professoras e monitoras, que desenvolvem suas atividades baseadas na pedagogia de projetos, como temas diferentes a cada bimestre.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, nos Artigos 61 e 62 diz que:

A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I- a associação entre teoria e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviços;
II- aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de Ensino e outras atividades.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em Nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro series do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Analizando o quadro do corpo docente desta instituição (inserido a baixo) todas as professoras, com formação específica para atuar na educação infantil e as monitoras que não são graduadas em Pedagogia, estão cursando.

Portanto, este fato não altera o bom funcionamento da instituição, pois são profissionais comprometidos com a prática educacional infantil, capaz de responder as demandas familiares e das crianças, assim como as questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis, com responsabilidade.

8.2 Quadro de funcionários

8.2. 1- Corpo Docente

Nº	Nome	Formação	Função
01	Ana Lúcia Ferreira de Sousa	Pedagogia	Monitora
02	Anatiely Ribeiro de Oliveira	Cursando/Pedagogia	Monitora
03	Karine de Paula Oliveira	Pedagogia	Monitora
04	Erica Afonso Pereira Santana	Pedagogia	Monitora
05	Heloisa Maria Agapito de Oliveira	Pedagogia	Diretora
06	Leidiane dos Santos	Pedagogia	Monitora
07	Leonardo Menezes Branquinho	Gestão tecnologias	Professor Música
08	Líandra Lopes Marçal	Pedagogia	Monitora
09	Brenda de Souza R. Ferreira	Pedagogia/ Letras	Monitora
10	Mariana Ribeiro dos Reis	Pedagogia	Monitora
11	Marina de Almeida A. de Sousa	Pedagogia	Monitora
12	Paula Patrícia Moreira de Freitas	Pedagogia	Monitora
13	Rosilda Lopes Pereira	Pedagogia	Coordenadora
14			
15			
16			

8.2. 2- Corpo Técnico Administrativo

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

Nº	Nome	Formação	Função
01	Claudia Ribeiro Carneiro S. da Silva	Tec. Magist/Contab.	Secretaria
02	Adelita Lemes Gonçalves	Letras	Recepcionista
03	Vitória Beatriz Cardoso Alecrim	Cursando Ens. Fundamental	Menor Aprendiz Aux. de Escritório
04	Irene Silvério da Silva Ferreira	Cozinheira	Cozinheira
05	Marli Aparecida de Oliveira Passos	Ens. Médio	Serviços Gerais
06	Rafael dos Santos Silva	Ens. Fundamental	Jardineiro
07	Renata de Oliveira	Ens. Fundamental	Serviços Gerais
08	Rosangela Maria do Vale Ferreira	Ens. Médio	Serviços Gerais
09	Tânia Afonso de Oliveira Pereira	Ens. Fundamental	Serviços Gerais
10	Elizangela	Ens. Fundamental	Serviços Gerais

8.3 Perfil dos alunos

Considerando a realidade de carências básicas e falta de oportunidade de socialização, a Creche Nossa Senhora dos Anjos desenvolve o trabalho com a Educação Infantil: Creche e Pré-escola no atendimento a crianças de 0 a 6 anos, o atendimento ofertado visa suprir as necessidades humanas e oferecer melhor qualidade de vida à população, objetivando a construção de uma sociedade mais justa, que inclua todo ser humano como pessoa, sem discriminação.

As crianças atendidas por esta instituição, em maioria são provenientes de famílias de baixa renda. A composição familiar varia entre 4 e 6 componente. As profissões assumidas em geral variam entre: pedreiros, serventes, lavradores, domesticas, funcionários da Nutriza, Olvego e outras.

A condição base de admissão à Creche é os pais estarem trabalhando, a mãe ou o pai da criança comparece para preenchimento de um formulário sócio econômico, este é repassado para uma assistente social que seleciona as crianças mais carentes, uma vez selecionada a família é informada e é repassado as orientações necessárias para a matrícula e o funcionamento da casa.

A Creche Nossa Senhora dos Anjos, busca atender às necessidades básicas das crianças oferecendo segurança, cuidados, educação, recreação, alimentação, formação religiosa e saúde preventiva, em horário integral das 07:00 às 17:00h. A Educação Infantil atende 111 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade:

8.3. 1- Distribuição de Turmas

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

Creche		
01	Berçário	15 alunos
01	Maternal I	24 alunos
01	Maternal II	24 alunos
Pré-escola		
01	Jardim I	24 alunos
01	Jardim II	24 alunos

8.4- Discriminação Física

A Creche Nossa Senhora dos Anjos tem por sede o prédio do Convento das Irmãs Franciscanas dos Pobres. A área total do Convento é de 9.196,07m², construída de 2.021,28 m², grande parte dessa área é destinada a Creche.

A construção do prédio data dos anos 50, porém é um prédio sólido e seguro. No início o prédio foi destinado ao funcionamento da Maternidade “Carmela Dutra”, esta encerrou os atendimentos no ano de 1980, passando a funcionar a Creche Nossa Senhora dos Anjos.

A área ocupada pela creche foi aos poucos se adequando dentro dos padrões exigidos, para o seu funcionamento, as dependências são amplas, arejadas, claras e bem conservadas, com corredores espaçosos e ainda conta com uma vasta área verde, com jardins floridos e gramados, árvores frutíferas com bastante sombra, horta e um parque infantil com vários brinquedos, ambiente predileto das crianças.

O espaço físico ocupado pela APAI, está assim distribuído:

8.4. 1- Distribuição do Espaço Físico

Nº	Discriminação	Quantidade
01	Almoxarifado	03
02	Arquivo	01
03	Banheiro	13
04	Berçário	01
05	Canto das bonecas	01
06	Canto dos brinquedos	01
07	Canto fofo	01

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

08	Canto dos fantoches	01
09	Capela	01
10	Cozinha	02
11	Dormitório	02
12	Escritório	02
13	Horta	01
14	Lavanderia	01
15	Parque (escorregadores, balanços, casinha, gangorras, ponte, pula-pula, bancos, mesas e pátio gramado)	01
16	Pátio	03
17	Recepção	01
18	Refeitório	02
19	Sala de aula	03
20	Sala de dança	01
21	Sala de vídeo	01
22	Sala de reunião	01
23	Sala do Bazar	01

9. AVALIAÇÃO

A avaliação é um importante instrumento para que o professor possa obter dados sobre o processo de aprendizagem de cada criança, reorientar sua prática e elaborar seu planejamento, propondo situações capazes de gerar novos avanços na aprendizagem.

A avaliação deve acontecer de forma sistemática e continua ao longo de todo processo de aprendizagem é uma tarefa permanente do professor, não pode se dar apenas no momento final do trabalho. Ainda é, um instrumento indispensável a constituição de uma prática pedagógica comprometida com o desenvolvimento da criança e ainda tem sempre a preocupação com os resultados da aprendizagem dos alunos. Uma avaliação com essa finalidade tem sido referida por diversos autores como uma avaliação formativa que nas palavras de Perrenoud, é uma avaliação:

“que ajuda o aluno a aprender e o professor a ensinar... se o seu meio envolvente for capaz de lhe dar respostas e regulações sob diversas formas: identificação do

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

erro, sugestões e contra sugestões, explicações complementares revisão das noções de base, trabalho sobre o sentido da tarefa ou a auto confiança". (PERRENOUD, 1999, p 173. Pro-letramento).

Referente a avaliação formativa, deve-se ter em conta que não se trata de avaliar a criança, mas sim as situações de aprendizagens que foram oferecidas. Isso significa dizer que a expectativa em relação à aprendizagem da criança deve estar sempre vinculada às oportunidades e experiências que forem oferecidas a ela.

No que se refere ao processo de avaliação da Educação Infantil na Creche: Berçário, Maternal I e Maternal II, ficam na esfera da observação e análise das atividades realizadas como parâmetros para organização do planejamento e de atividades diárias. Já na Pré-escola: Jardim I e Jardim II, para que as observações não se percam e possam ser utilizadas como instrumento de trabalho, no dia-a-dia e nos próximos planejamentos, acontece de forma contínua, sistematizada e registrada em ficha própria. (Modelo em Anexo)

As formas de expressão das crianças, de sua capacidade de concentração e envolvimento nas atividades, de satisfação com sua própria produção e com suas pequenas conquistas é um instrumento de acompanhamento do trabalho que poderá ajudar na avaliação e no replanejamento educativo.

As situações de avaliação devem acontecer de forma contínua e mediado por atividades contextualizadas, para que se possa observar a evolução da criança. A observação é o principal instrumento de avaliação do processo de construção da aprendizagem pelas crianças.

Os critérios de avaliação devem ser compreendidos como referências que permitem a análise do seu avanço ao longo do processo, considerando que as manifestações desse avanço, não são lineares, nem idênticas entre as crianças.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da APAI, além de ser uma exigência legal, expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, permite que o processo de ensino na Educação Infantil, seja de desenvolvimento pedagógico, cognitivo e formativo. Além disso, as diretrizes estabelecem um conjunto de princípios, fundamentos e procedimentos que buscam colocar nossas crianças como protagonistas de suas próprias vidas, exercendo seus direitos/vontades e aprendendo seus deveres.

As diretrizes orientam a APAI na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas. A BNCC é um documento que complementa as diretrizes com o que é essencial de ser ensinado.

Reconhecer que a educação infantil é complementar à família, que significa incluí-la na construção e na efetivação do projeto desta Creche de maneira efetiva.

A APAI preocupa-se em buscar alternativas na linha de um processo mais participativo, em que o fiel protagonista (criança) compartilha seu conhecimento com os adultos e outras instâncias socializadas.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

11. REFERENCIAS

ÁRIES. Philippe. História Social da Criança e da Família – Rio de Janeiro, RJ ZHAR, 1981.

BRASIL. Lei n.9394, **Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Editora do Brasil.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997.

Documento Curricular para Goiás (DC-GO). Goiania/GO: CONSED/UNDIME Goiás, 2018. Disponível em: <https://cee.go.gov.br>. Acesso em: jun. 2020

FORNEIRO, Lina I., **A Organização dos Espaços na Educação Infantil,** in M. A. ZABALZA, **Qualidade em Educação Infantil,** Trad. Beatriz Alfonsi Neves, Porto Alegre: Artmed, 1998

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Anatomia- São Paulo, SP, Editora Paz e Terra, 1997.

MARÇAL, Juliane Corrêa. Pro gestão: Como Promover a construção coletiva do projeto político pedagógico da escola? Modulo III. Brasília: CONSED, 2001.

PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento Dialógico; como construir o projeto político pedagógico da escola – SP: Cortez, 2002.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/ Series Iniciais do Ensino Fundamental: Matemática. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica – ed. rev. e ampl. Brasília-2008.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental - Brasília: MEC/SEF, 1998. Vols 1, 2 e 3.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Ministério da Educação – Brasília. MEC, 2000.

Orientações para Elaboração e Execução de Proposta Pedagógica na Educação Infantil. Departamento de Ensino Fundamental – Coordenação Pedagógica da Educação Infantil. Curitiba, 2006.

LEGISLAÇÃO PESQUISADA

Consolidação das Leis Trabalhistas

Constituição Federal de 1988

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/1990)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional I (Lei nº. 9.394/96)

SITES PESQUISADOS:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_ver_saofinal_site.pdf

www.dgrh.unicamp.br

www.pg.unicamp.br

www.campinas.sp.gov.br

<http://espacoeducar-liza.blogspot.com.br/2009/02/atividades-de-discriminacao-visual.htm>

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio – Goiás Fone/Fax (64) 3461-1416

e-mail: apai.piresdorio@gmail.com.br -

C.G.C. (MF) 02.486.587/0001-16

12. ANEXO

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PIRES DO RIO – GOIAS

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - APAI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÁREA - EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO – 2025

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

NOME	CNPJ	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO CADASTRAL	
Associação de Proteção e Assistência à Infância	02.486.587/0001-16	01/08/1969	Ativa	
ENDEREÇO	CEP	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Rua Rui Barbosa nº 136 Centro.	75.200-000	Pires do Rio - GO	(64) 3461-1416	apai.piresdorio@gmail.com
NATUREZA	ATIVIDADE - CNAE	PRESIDENTE	RG	CPF
Filantrópica	Principal: 85.11-2-00 - Educação infantil - creche Secundária(s): 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.	Marta Gomes Pedrosa	3.309.319 2ª VIA SSP/GO	789.954.341-04
DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO			De segunda a sexta-feira das 7horas às 17 horas.	

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

2. APRESENTAÇÃO:

A Associação de Proteção à Infância é uma instituição filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.486.587/0001-16, situada à Rua Rui Barbosa nº 136 Centro na cidade de Pires do Rio – GO. A referida instituição tem reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo decreto Nº 70.004, DE 20 DE JANEIRO DE 1.972; Utilidade Pública Estadual – LEI N.º 12.493, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.994; Utilidade Pública Municipal – LEI N.º 2.234, DE 02 DE MARÇO DE 1.994. É reconhecida também pelo antigo Conselho Nacional de Serviço Social SOB N.º 213.340/69. Obteve deferimento no pedido de renovação do cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme processo N.º 28.980.010119/94-11, com base na LEI N.º 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE SE ENCONTRA REGISTRADA NESTE CONSELHO. É uma instituição com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). É registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 002/002/03/93; na Secretaria de Ação Social e Trabalho sob N.º 93 – Processo 11-1661/66, deferido em 17/11/66; É credenciada no INSS pelo processo N.º 1.838/67 e matriculada no INSS pelo processo N.º 081.730.0001/08.

3. BREVE HISTÓRICO

No início dos anos 50, idealizado pelo prefeito Dr. Taciano Gomes de Melo, no terreno da Associação São Vicente de Paula, deu-se início a construção de um prédio com recursos do tesouro Nacional, e recebeu o nome de Maternidade Carmela Dutra, porém ficou inacabado e ocioso, por alguns anos.

Sob a direção de Frei Benedito em 1954, iniciou um lar para órfãos e meninas sem teto “Lar das Meninas Nossa Senhora dos Anjos”. A Instituição foi registrada com o nome de “Associação de Assistência e Proteção à Infância” APAI. Contando com a colaboração de duas senhoras que acolhiam crianças de Pires do Rio e regiões circunvizinhas, deu se início também à “Cozinha da Sopa” na qual era preparada sopa para ser distribuída duas vezes por dia à comunidade mais vulnerável.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

Movido pela fé e pelo Carisma Franciscano, Frei Benedito não mediu esforços para terminar a construção do prédio e intermediar a vinda das Irmãs Franciscanas dos Pobres, para a cidade de Pires do Rio, para que pudessem assumir os trabalhos da Maternidade, que até então só tinha o título, mas na prática não existia.

Assim em março de 1961 aqui chegaram cinco (5) irmãs da mencionada Congregação: Irmã Antônia, Benedita, Elizabeth, Clara e Consuelo, que de imediato assumiram os trabalhos existentes dando início ao funcionamento do Hospital e Maternidade.

O Lar das Meninas perdurou por 16 anos (1954-1970) aos cuidados das irmãs, apoio dos frades e ajuda de benfeitores da comunidade. No início dos anos 70 encerrou o atendimento do Lar das Meninas em regime interno, iniciando o atendimento de creche em 1971 oficializada como “Creche Nossa Senhora dos Anjos”, com o objetivo de acolher as crianças e dar condições para as mães trabalharem.

Em 1971 criou se também a “Escola de Artes Femininas e Centro de Treinamento Profissionalizante”, que ofereceu inúmeros cursos com diversas modalidades para a comunidade piresina, que até hoje atende um grupo de adolescentes.

O Hospital e Maternidade Carmela Dutra, funcionou no período de 1961 a 1982, foram 21 anos de serviços prestados à população. Durante esses anos contou com a administração das irmãs, subsídios de inúmeros convênios e com ajuda de voluntários da comunidade e de pessoas físicas e instituições estrangeiras.

Mediante a mudança da realidade no País e na região com o surgimento de outros atendimentos públicos hospitalares oferecidos à população e as exigências dos órgãos públicos para dar continuidade ao funcionamento, as irmãs em consulta com representantes da comunidade e a diretoria decidiram cessar os atendimentos realizados na Maternidade Carmela Dutra em 1982.

A partir desta data, as irmãs movidas pelo espírito de solidariedade, impulsionadas pelo Carisma da Bem-Aventurada Francisca Schervier, fundadora da Congregação, concentraram seus serviços na Creche Nossa Senhora dos Anjos e no “Projeto de Atendimento às adolescentes”.

Em 1997, com o objetivo de qualificar o atendimento das crianças e adolescentes, foi criada a “Brinquedoteca Mundo Encantado”, que muito enriqueceu o trabalho desenvolvido na entidade. Isto pode ser percebido visivelmente na formação integral das crianças, no empenho dos funcionários e na melhoria do ambiente da unidade.

A APAI é administrada pelos membros da diretoria conforme seu Estatuto Social e para garantir um trabalho qualitativo, procura seguir as leis do país, voltadas tanto para a Educação quanto para a Assistência Social.

Para levar avante o trabalho, a APAI se mantém por recursos próprios vindos da pela Congregação das Irmãs Franciscanas dos Pobres, recursos financeiros obtidos por parcerias e convênios com o Poder Público Estadual e Federal e por doações de várias espécies da comunidade piresina.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

Em um momento de pandemia, discutir a adaptação à creche tem sido bastante desafiador, seja para nós, instituições de ensino ou famílias. A quarentena e a necessidade de isolamento social ao longo do ano de 2020 trouxe um cenário totalmente novo e até mesmo os adultos ainda lutam para se adaptar à nova realidade.

Com a volta às aulas pós-pandemia, as creches também precisarão se adequar às necessidades das crianças e conquistar a confiança dos responsáveis, que precisam sentir que a instituição proporciona segurança para os seus filhos, ainda mais em um momento tão delicado envolvendo toda a saúde pública.

Preparamos o espaço físico para garantir a segurança e saúde dos pequenos, ou seja, passamos a nos preocupar com a higiene no ambiente escolar, com o uso de máscaras, higienização das mãos e cuidados especiais com a alimentação infantil e o distanciamento necessário.

4 - AMPARO LEGAL ESTATUTÁRIO

Finalidade Estatutária

Art. 4º - A APAI tem por finalidade: a) proteger a família, a infância e a adolescência; b) proporcionar o bem estar social e orientar sobre hábitos alimentares e saúde das crianças e adolescentes; c) oferecer gratuitamente às pessoas carentes, independente de critérios étnicos, assistência educacional, de saúde e profissionalizante; d) promover treinamentos e cursos para formação pessoal e profissional de seus assistidos; e) organizar festividades ou promoções beneficentes para a manutenção da Entidade.

Parágrafo único: A APAI poderá, sempre observando os fins filantrópicos, e o caráter beneficente, atuar com educação, de crianças, jovens e adultos, atividades culturais, e de assistência social, podendo atuar em cooperação com as autoridades civis nas obras assistenciais em comunidade. Poderá para alcançar os seus objetivos estatutários, abrir e fechar filiais, sucursais, agências, departamentos, escritórios representativos, unidades de atendimento em outras cidades do território brasileiro, firmar parcerias, convênios, mediante aprovação da Diretoria eleita.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

4.1 AMPARO LEGAL NO ATENDIMENTO DIRETO.

Leis nacionais, Estaduais e Municipais
Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 (LDB) Lei nº 12.101/09 alterada pela Lei 12.868; Criança e Adolescente – Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

5. MODALIDADES DA EDUCAÇÃO E ENSINO

Tipo de ensino e níveis da educação
Educação básica infantil por meio de gratuidades
Creche – 0 a 3 anos Pré-Escola – 4 a 5 anos

6. PERFIL DOS ALUNOS ATENDIDOS

Crianças em idade escolar, na faixa etária de 04 meses a 05 anos completos ou a completar até a data de 31 de março, de ambos os sexos, residentes em Pires do Rio – GO.
--

7. CRITÉRIOS PARA ACESSO À BOLSA DE ESTUDO

Ter idade compatível com o nível e modalidade de educação e ensino, passar pela análise do perfil socioeconômico.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

8. TOTAL DE PÚBLICO ATENDIDO DE FORMA DIRETA E INDIRETA

Total de alunos beneficiados com Bolsas de Estudo conforme a Lei nº 12.101/09 alterada pela Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013 e Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014.		Total de alunos beneficiados conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	Total geral de alunos atendidos	Total de Famílias atendidas	Número de Atendimentos Realizados para cada Aluno	
					Diretos Nº total dos alunos bolsistas multiplicado pelo nº de dias letivos. Ex: 100 alunos bolsistas x 200 dias letivos = 20.000 atendimentos diretos/ano.	Indiretos Nº total de família multiplicado por 4 (O nº 4 é uma média dos membros de uma família, segundo o IBGE) Ex: 100 famílias x 4 = 400 atendimentos indiretos/ano.
100%	129	2	131	122	26.200	488
50%	0	0	0	0	0	0

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

Abrangência Territorial do Atendimento do estabelecimento de Educação	Nomes dos Bairros	Total de Bairros
	1 Alto da Baronesa	28
	2 Aristeu Ferreira	
	3 Bouganville	
	4 Centro	
	5 Colegial	
	6 Corumbá II	
	7 Dr. Wilson	
	8 Eurípedes Lázaro	
	9 Hene Saud	
	10 Industrial	
	11 Jardim Goiás	
	12 Jardim Guanabara	
	13 Jardim Marata	
	14 JK	
	15 João Monteiro	
	16 Mosaico	
	17 Nadin Saud	
	18 Nossa Senhora de Lourdes	
	19 Nova Vila	
	20 Parque Santana	
	21 Sampaio	
	22 Santa Cecília	
	23 São João	
	24 São Miguel	
	25 São Sebastião	
	26 Sinhô Nogueira	
	27 Vila Mutirão	
	28 Zulmira Santinone	

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

9. ATENDIMENTO AOS ALUNOS BOLSISTAS POR NÍVEIS DE ENSINO.

Programa Institucional	Nível e Modalidade de Educação e Ensino	ANO BASE: (2024)		
		Nº Total de Alunos Bolsistas		
		Bolsa de Estudo (Lei nº 12.101/09 alterada pela Lei 12.868, de 15 de outubro de 2013 e Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014.		Bolsa de Estudo Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)
		100%	50%	
Programa de Apoio à Educação Básica por meio de Gratuidades.	Educação Infantil - Creche	78	-	1
	Educação Infantil - Pré-escola	51	-	1
Total		129	-	2

10. RECURSOS HUMANOS.

PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELA INSTITUIÇÃO – CLT						
Código da Instituição de Ensino – 52077136						
Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº CPF	FUNÇÃO/ CARGO ATUAL	Experiência acadêmica e administrativa	ESCOLARIDADE
01	Adelita Lemes	13/08/1974	791.522.601-00	Recepcionista	Letras	3º grau completo
02	Agslany Imaculada Rosa	17/09/1978	978.664.741-68	Monitor (a)	Educação Física	3º grau completo

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

03	Ana Lucia Ferreira de Sousa	22/03/1986	917.665.912-72	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo
04	Anatiely Ribeiro de Oliveira	04/04/2000	084.624.911-18	Recreador (a)	Pedagogia	3º grau incompleto
05	Claudia Ribeiro C S da Silva	23/11/1976	772.431. 371-72	Auxiliar Administrativo	Contabilidade / Magistério	Ens. Méd. Completo.
06	Cristina Auxiliadora R Rosa	30/04/1972	617.468. 431-87	Recreador (a)	Pedagogia	Superior Completo
07	Erica Afonso Pereira Santana	11/05/1985	017.359. 021-79	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo
08	Francielle Pereira Soares	26/02/1986	007.247.401-71	Serviços Gerais	3º ano	2º grau completo
09	Heloisa Maria A. de Oliveira	07/10/1964	434.406. 571-91	Coordenadora Geral	Pedagogia	3º grau completo
10	Ireny Silveria da S. Ferreira	29/11/1967	510.893. 041-04	Cozinheira	6ª série	Ens. Fund. II incompleto
11	Jorlene Aparecida Cassimiro	30/07/1986	015.599.761-01	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo
12	Karine de Paula Oliveira	31/08/1992	046.775.731-31	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo
13	Larissa Gonçalves Martins Silva	28/06/1996	056.439.811-06	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau incompleto
14	Leidiane dos Santos	10/08/1994	057.449.581-93	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo
15	Leonardo Menezes Branquinho	27/08/1993	032.431.221-04	Professor de Musica	-	Ens. Médio completo
16	Liandra Lopes Marçal	13/07/1999	068.628.771-19	Pedagogia	Pedagogia	3º grau incompleto
17	Lorrine Carvalho Machado	18/10/1989	026.175.671-09	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

18	Mariana Ribeiro dos Reis	01/05/1988	744.326.801-72	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo
19	Marina Almeida Andrade	30/03/1987	024.656.151-30	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo
20	Marli Aparecida de O Passos	06/12/1964	597.488. 261-04	Auxiliar de Limpeza	5ª série	Ens. Fund. I incompleto
21	Paula Patrícia Moreira Freitas	08/04/1996	058.926.381-11	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo
22	Rafael dos Santos Silva	02/07/1989	034.171.091-16	Serviços Gerais	6ª série	Ens. Fund. I incompleto
23	Renata de Oliveira	22/02/1976	968.158.841-04	Auxiliar de Serviços Gerais	3º ano	2º grau completo
24	Rosangela Maria do Vale Ferreira	20/12/1969	009.911.481-00	Serviços Gerais	8ª série	Ens. Fund. I incompleto
25	Rosilda Lopes P Ribeiro	18/04/1977	840.065.601-68	Monitor (a)	Pedagogia	3º grau completo
26	Tânia Afonso de O. Pereira	08/04/1965	961.225.011-15	Aux. de Limpeza	3ª série	Ens. Fund. I incompleto
27	Thais Aparecida Aquino dos Santos	25/04/1996	048.894.481-84	Recreador (a)	Pedagogia	3º grau incompleto
28	Vera Lúcia Paes	16/04/1960	218.764.101-59	Coordenadora Pedagógica	Pedagogia	Superior completo

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

11. SÍNTESE GERAL DE COLABORADORES QUE ATUAM NA ENTIDADE DE ACORDO COM A FORMAÇÃO E REGIME DE CONTRATO

TIPO DE VÍNCULO	ESCOLARIDADE											
	S E M F O R M A Ç Ã O	EDUCAÇÃO BÁSICA		ENSINO FUNDAMENTAL I		ENSINO FUNDAMENTAL II		ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR		T O T A L
		Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	
Trabalhadores Contratados	-	-	-	-	05	01	-	04		13	05	28
Trabalhadores/as Voluntários/as	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estagiários/as	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	05	01	-	04		13	05	28

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

12.INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

ESPAÇOS FÍSICOS E SUAS REPARTIÇÕES	
QUANTIDADE	ESTRUTURA FÍSICA
01	Sala de recepção
01	Sala de Recepção crianças
01	Sala de Coordenação
01	Sala de Direção
03	Salas de Aula
01	Refeitório
01	Sala de Dança
01	Sala de Escritório
01	Sala de Visita
01	Sala de Reunião
01	Sala de Bazar
01	Sala de TV
02	Cozinhas
03	Depósitos
01	Lavanderia
01	Salão de Eventos
05	Salas da Brinquedoteca Mundo Encantado
02	Dormitórios
03	Quartos
01	Berçário
01	Parque Infantil

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

01	Sala de Arquivo
18	Banheiros

12.1. RECURSOS MATERIAIS (BENS DURÁVEIS)

EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MÍDIA	
QUANTIDADE	RECURSOS TECNOLÓGICOS
03	Computadores
03	Impressoras
01	Xerocadora
Quantidade	Aparelhos eletrônicos
01	Aparelho de Celular
01	Projetor
01	Tela de projeção
05	Caixas de Som
01	Mesa de Som
04	Microfones
02	TVs
02	DVDs
Quantidade	Materiais Eletrodomésticos
03	Batedeira
02	Liquidificador
02	Forno Elétrico
01	Ferro de Passar
01	Tanquinho
01	Máquina de Lavar

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

02	Geladeiras
05	Freezer
01	Enceradeira
01	Aparelho de som
07	Ar condicionado
02	Ventiladores
02	Climatizadores
01	Máquina de Costura (elétrica)
04	Maquinas de Costura (manual)
08	Purificador de água
04	Fogões
01	Forno a gás
01	Fogão com forno
Quantidade	Bens móveis
05	Araras
01	Armário de Aço (cozinha)
13	Armários de madeira
02	Armário de madeira (cozinha)
12	Armário de aço (arquivo)
07	Balcão com gavetas
01	Balcão (recepção)
03	Bancos
01	Banheira
24	Berços
85	Cadeiras Infantis

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

125	Cadeiras
04	Cadeiras de Fio
340	Cadeiras Plásticas
18	Camas
01	Carrinho inox auxiliar de transporte
25	Carteira com cadeira infantil
27	Colchões
07	Colchonetes
01	Estante de madeira (livros)
08	Genuflexórios
03	Guarda-roupas
30	Mesas
06	Mesas com gavetas
02	Mesas para computadores
12	Mesas para refeitório
02	Móveis para brinquedos
01	Penteadeira
02	Prateleira de Aço
03	Prateleira de Madeira
06	Quadros negros
01	Rack para TV
09	Sofás
01	Suporte para Forno
48	Suporte para Tampão
48	Tampão redondo

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

01	Vitrine
Quantidade	Livros na biblioteca
314	Livros diversos para estudo
690	Livros de histórias infantis
Quantidade	Brinquedos permanentes de Brinquedotecas e parquinhos
07	Balanços
01	Casinha com varanda
01	Playground com cercado de Cordas
03	Gangorras
01	Escorregador
01	Playground com escorregador plástico
01	Casinha de Fantoche
01	Casinha Plástica
52	Fantoches
04	Gangorras

13. LINHA DE ATENDIMENTO

Desenvolvimento do Projeto Educativo no exercício – 2025

A unidade inserida em sua realidade, contexto e culturas locais utilizou-se de estratégias que promovem a participação da comunidade escolar no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades realizadas. A participação da Comunidade Escolar na execução do Projeto Educativo é um dos valores aos quais prezamos e mostramos uma gestão dentro dos princípios legais exigidos na condição de instituição filantrópica.

O atendimento ao aluno (a) bolsista, é realizado pela demanda na unidade. Após identificação de alunos em situação de vulnerabilidade, verifica-se a disponibilidade de vagas, aplicando o questionário socioeconômico. A análise de cada processo é feita pelo/a profissional de serviço social, (assistente social).

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

Espaços democráticos criados e/ou cultivados no âmbito da gestão do estabelecimento de Educação - Instâncias participativas e periodicidade dos encontros.

☐ Conselho Diretor ☐ Conselho Pedagógico ☐ Conselho de Pais ☒ Outros, favor especificar: Reuniões com pais e/ou responsáveis

Informações sobre perseverança ou mobilidade dos/as alunos/as no ano de 2021

Total de alunos/as desistentes: (0) Total de alunos/as reprovados/as (0) Total de alunos/as transferidos/as (0)

14. LINHA DE PARTICIPAÇÃO

A unidade por meio dos(as) professores(as)/educadores(as), estimulou a participação democrática e a formação de lideranças do público atendido e demais componentes da comunidade escolar utilizando as estratégias adotadas que seguem abaixo:

☐ Grêmio Escolar ☐ Representante de Turma ☒ Outros, favor especificar: Envolvimento das crianças em apresentações nas datas comemorativas.

15. LINHA DE AVALIAÇÃO

O estabelecimento de Educação participou e utilizou de sistemas de avaliação externos e internos com as estratégias adotadas segundo orientações legais como descrito abaixo:

ENEM ☐ AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E SAEGO ☐ PROARCE ☐ SIMA ☐ SIMAVE ☐ PROVA BRASIL ☐ PROVINHA BRASIL ☐
IDEB ☐ PROVA ORAL ☐, PROVA ESCRITA ☐, SIMULADO ☐, SEMINÁRIO ☐, TRABALHO EM GRUPO ☐ OUTROS ☒ ESPECIFICAR: Avaliação das aprendizagens.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

16. ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS DE DESTAQUE DESENVOLVIDOS PELA UNIDADE EM BENEFÍCIO DOS/AS EDUCANDOS/AS

Nº	Nome do Projeto/Evento	Temáticas trabalhadas	Quem Promoveu? Instituição/Pessoa/Órgão/Secretaria...	Quem participou?	Local	Nº de participantes	Periodicidade de
01	Comemoração	Páscoa	Coordenação e Funcionárias	Coordenação, Funcionárias, crianças e suas famílias	Salão Sol e Lua	130	Abril
02	Comemoração	Dia das Mães	Coordenação e Funcionárias	Coordenação, Funcionárias, crianças e suas Mães ou Avós.	Salão Sol e Lua	210	Maio
03	Comemoração	Dia dos Pais	Coordenação e Funcionárias	Coordenação, Funcionárias, crianças e suas Mães ou Avós.	Salão Sol e Lua	160	Agosto
04	Comemoração	Dia das Crianças	Coordenação e Funcionárias	Funcionárias, crianças e suas famílias.	Salão Sol e Lua	220	Outubro

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

16.1 ATIVIDADES, PROJETOS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA UNIDADE COM PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DOS/AS EDUCANDOS/AS.

Nº	Atividade/Projeto/Evento	Temáticas trabalhadas	Quem Promoveu? Instituição/Pessoa/Órgão/Secretaria...	Quem participou?	Local	Nº de participantes	Periodicidade
01	Comemoração	Festa Junina	Coordenação e Funcionárias	Funcionárias, crianças e suas famílias.	Salão Sol e Lua	320	Junho
01	Comemoração do Natal	Natal	Coordenação e Funcionárias	Funcionárias, Coordenação e familiares das crianças	APAI	220	Dezembro
02	Doação	Doação de cestas básicas	Coordenação e Funcionárias	Coordenação e Funcionárias	APAI	150	No decorrer do ano

16.2 ATIVIDADES, PROJETOS FORMATIVOS COM OS PROFISSIONAIS DA UNIDADE:

Nº	Atividade/Projeto/Evento	Temáticas trabalhadas	Quem Promoveu? Instituição/Pessoa/Órgão/Secretaria...	Quem participou?	Local	Nº de participantes	Periodicidade
01	Planejamento	avaliações e elaborações de atividades.	Direção e Coordenação pedagógica	Funcionários	APAI	28	No decorrer do ano

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

17. ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE ACORDO COM AS METAS DO PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO PNE 2014-2024 (LEI N.13.005/2014)

Metas que orientaram o atendimento na Unidade		
1.	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.	X
2.	Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PNE.	
3.	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	
4.	Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado preferencialmente na rede na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo de salas de recursos multifuncionais, classes escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	
5.	Alfabetizar todas as crianças até, no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental.	
6.	Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender pelo menos 25% (vinte cinco por cento dos alunos(as) da educação básica.	
7.	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes medias nacionais para o ideb.	
8.	Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano para as populações do campo da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	
9.	Elevar a taxa de alfabetização com quinze anos ou mais para 93,5% até 2015 e até o final da vigência deste PNE erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	
10.	Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médios na forma integrada à educação profissional.	
11.	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% por cento da expansão no segmento público.	

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

12.	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para pelo menos 40% das matrículas no segmento público.	
13.	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% sendo do total mínimo 35% doutores.	
14.	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.	
15.	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica no prazo de um ano de vigência deste PNE, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I e III do caput do art. 61 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	
16.	Formar em nível de pós-graduação 50% dos professores da educação básica até o último ano de vigência deste PNE e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada na sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	
17.	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (das) demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	
18.	Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definindo em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.206 da Constituição Federal.	
19.	Assegurar condições no prazo de dois anos para a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	
20.	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto interno bruto do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

18. SINTESE DO ATENDIMENTO REALIZADO PELA UNIDADE VINCULADO À META DO PNE

Modalidades de ensino Educação Básica/Educação Infantil
Total de alunos atendidos na Educação Infantil - Creche – 78
Total de Aluno atendido na Educação Infantil- Creche – CCT - 1
Total de alunos atendidos na Educação Infantil - Pré-Escola - 51
Total de Aluno atendido na Educação Infantil- Pré-Escola – CCT - 1
Total geral de alunos atendidos no exercício 2025 - 131

19. INFORMAÇÕES DOS/AS ALUNOS/AS ATENDIDOS E QUADRO SINTESE

20. ORIGENS DOS RECURSOS

Nome da conveniente/Parceria	Tipo de Convênio	Vigência	Tipo de Recurso (Humano, material, isenções, financeiro)
Recursos Próprios	-	Indeterminado	Material e financeiro
Governo Federal (PNAE (Merenda Escolar)	Informal	2025	Gêneros Alimentícios
Governo Estadual	Formal	2025	Financeiro (Pão e Leite)
Governo Estadual	Formal	2025	(Isenção de taxa de água e energia elétrica)
Governo Municipal	Subvenção	2025	Subvenção para Custeio
Comunidade Piresina	Informal	Indeterminado	Gêneros Alimentícios
Girassol	Formal	2025	Financeiro (reformas, funcionários, equipamentos)

Pires do Rio, 31 de dezembro de 2025.



MARTA GOMES PEDROSA - PRESIDENTE

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA - APAI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÁREA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO – 2025

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

1. IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

NOME	CNPJ	DATA DE ABERTURA	SITUAÇÃO CADASTRAL	
Associação de Proteção e Assistência à Infância - APAI	02.486.587/0001-16	01/08/1969	Ativa	
ENDEREÇO	CEP	CIDADE	TELEFONE	E-MAIL
Rua Rui Barbosa nº 136 Centro.	75.200-000	Pires do Rio - GO	(64) 3461-1416	apai.piresdorio@gmail.com
NATUREZA	ATIVIDADE - CNAE	PRESIDENTE	RG	CPF
Filantrópica	Principal: 85.11-2-00 - Educação infantil - creche Secundária(s): 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.	Marta Gomes Pedrosa	3.309.319 2ª VIA SSP/GO	789.954.341-04
DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO			De segunda a sexta-feira das 13horas às 17 horas.	

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

2. APRESENTAÇÃO:

A Associação de Proteção à Infância é uma instituição filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.486.587/0001-16, situada à Rua Rui Barbosa nº 136 Centro na cidade de Pires do Rio – GO. A referida instituição tem reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo decreto Nº 70.004, DE 20 DE JANEIRO DE 1.972; Utilidade Pública Estadual – LEI N.º 12.493, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.994; Utilidade Pública Municipal – LEI N.º 2.234, DE 02 DE MARÇO DE 1.994. É reconhecida também pelo antigo Conselho Nacional de Serviço Social SOB N.º 213.340/69. Obteve deferimento no pedido de renovação do cadastro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme processo N.º 28.980.010119/94-11, com base na LEI N.º 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE SE ENCONTRA REGISTRADA NESTE CONSELHO.

É uma instituição com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). É registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 002/002/03/93; na Secretaria de Ação Social e Trabalho sob N.º 93 – Processo 11-1661/66, deferido em 17/11/66; É credenciada no INSS pelo processo N.º 1.838/67 e matriculada no INSS pelo processo N.º 081.730.0001/08.

3. BREVE HISTÓRICO

No início dos anos 50, idealizado pelo prefeito Dr. Taciano Gomes de Melo, no terreno da Associação São Vicente de Paula, deu-se início a construção de um prédio com recursos do tesouro Nacional, e recebeu o nome de Maternidade Carmela Dutra, porém ficou inacabado e ocioso, por alguns anos.

Sob a direção de Frei Benedito em 1954, iniciou um lar para órfãos e meninas sem teto “Lar das Meninas Nossa Senhora dos Anjos”. A Instituição foi registrada com o nome de “Associação de Assistência e Proteção à Infância” APAI. Contando com a colaboração de duas senhoras que acolhiam crianças de Pires do Rio e regiões circunvizinhas, deu se início também à “Cozinha da Sopa” na qual era preparada sopa para ser distribuída duas vezes por dia à comunidade mais vulnerável.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

Movido pela fé e pelo Carisma Franciscano, Frei Benedito não mediu esforços para terminar a construção do prédio e intermediar a vinda das Irmãs Franciscanas dos Pobres, para a cidade de Pires do Rio, para que pudessem assumir os trabalhos da Maternidade, que até então só tinha o título, mas na prática não existia.

Assim em março de 1961 aqui chegaram cinco (5) irmãs da mencionada Congregação: Irmã Antônia, Benedita, Elizabeth, Clara e Consuelo, que de imediato assumiram os trabalhos existentes dando início ao funcionamento do Hospital e Maternidade.

O Lar das Meninas perdurou por 16 anos (1954-1970) aos cuidados das irmãs, apoio dos frades e ajuda de benfeitores da comunidade. No início dos anos 70 encerrou o atendimento do Lar das Meninas em regime interno, iniciando o atendimento de creche em 1971 oficializada como “Creche Nossa Senhora dos Anjos”, com o objetivo de acolher as crianças e dar condições para as mães trabalharem.

Em 1971 criou se também a “Escola de Artes Femininas e Centro de Treinamento Profissionalizante”, que ofereceu inúmeros cursos com diversas modalidades para a comunidade piresina, que até hoje atende um grupo de adolescentes.

O Hospital e Maternidade Carmela Dutra, funcionou no período de 1961 a 1982, foram 21 anos de serviços prestados à população. Durante esses anos contou com a administração das irmãs, subsídios de inúmeros convênios e com ajuda de voluntários da comunidade e de pessoas físicas e instituições estrangeiras.

Mediante a mudança da realidade no País e na região com o surgimento de outros atendimentos públicos hospitalares oferecidos à população e as exigências dos órgãos públicos para dar continuidade ao funcionamento, as irmãs em consulta com representantes da comunidade e a diretoria decidiram cessar os atendimentos realizados na Maternidade Carmela Dutra em 1982.

A partir desta data, as irmãs movidas pelo espírito de solidariedade, impulsionadas pelo Carisma da Bem-Aventurada Francisca Schervier, fundadora da Congregação, concentraram seus serviços na Creche Nossa Senhora dos Anjos e no “Projeto de Atendimento às adolescentes”.

Em 1997, com o objetivo de qualificar o atendimento das crianças e adolescentes, foi criada a “Brinquedoteca Mundo Encantado”, que muito enriqueceu o trabalho desenvolvido na entidade. Isto pode ser percebido visivelmente na formação integral das crianças, no empenho dos funcionários e na melhoria do ambiente da unidade.

A APAI é administrada pelos membros da diretoria conforme seu Estatuto Social e para garantir um trabalho qualitativo, procura seguir as leis do país, voltadas tanto para a Educação quanto para a Assistência Social.

Para levar avante o trabalho, a APAI se mantém por recursos próprios vindos da pela Congregação das Irmãs Franciscanas dos Pobres, recursos financeiros obtidos por parcerias e convênios com o Poder Público Estadual e Federal e por doações de várias espécies da comunidade piresina.

Neste ano, havia o propósito de continuar as atividades de contra turno escolar com as adolescentes, porém foi possível apenas oferecer assistência às suas famílias a fim de minimizar os sofrimentos causados pela pandemia.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

4 - AMPARO LEGAL ESTATUTÁRIO

Finalidade Estatutária

Art. 4º - A APAI tem por finalidade: a) proteger a família, a infância e a adolescência; b) proporcionar o bem estar social e orientar sobre hábitos alimentares e saúde das crianças e adolescentes; c) oferecer gratuitamente às pessoas carentes, independente de critérios étnicos, assistência educacional, de saúde e profissionalizante; d) promover treinamentos e cursos para formação pessoal e profissional de seus assistidos; e) organizar festividades ou promoções beneficentes para a manutenção da Entidade.

Paragrafo único: A APAI poderá, sempre observando os fins filantrópicos, e o caráter beneficente, atuar com educação, de crianças, jovens e adultos, atividades culturais, e de assistência social, podendo atuar em cooperação com as autoridades civis nas obras assistenciais em comunidade. Poderá para alcançar os seus objetivos estatutários, abrir e fechar filiais, sucursais, agências, departamentos, escritórios representativos, unidades de atendimento em outras cidades do território brasileiro, firmar parcerias, convênios, mediante aprovação da Diretoria eleita.

4.1 AMPARO LEGAL NO ATENDIMENTO DIRETO.

Principais Leis Nacionais

Embora sendo uma instituição privada religiosa, as atividades oferecidas no para os diferentes públicos, procuramos nos orientar de acordo com a legislação.

- LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social - Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 6 de julho de 2011.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Tipificação dos serviços socioassistenciais está organizada por níveis de complexidade presentes na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Lei nº 12.101/09 alterada pela Lei 12.868;

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO ASSISTENCIAL

Nome do projeto	Semear
Tipo de Atuação	Atendimento.
Nível de complexidade	Proteção Social Básica.
Público Alvo	Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade.
	Crianças e adolescentes pertencentes às famílias de baixa renda.
	Famílias dos diferentes bairros da cidade de Pires do Rio
Capacidade de Atendimento	60
Total de atendidos no ano	40
Abrangência Territorial do projeto	Cidade de Pires do Rio
Forma de acesso aos serviços prestados pelo estabelecimento de Assistência Social.	Procura espontânea, pelos pais e/ou responsáveis; Divulgação por parte da instituição.
Políticas Sociais envolvidas no atendimento direto:	- Política Nacional da Criança e do Adolescente; - Política Nacional da Assistência Social.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

6. QUADRO ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Atividades socioculturais, socioambientais com a comunidade em geral	Total de atividade no mês	Total de atividades/ano	Total de pessoas beneficiadas Diretamente(participantes antes)	Total de pessoas beneficiadas Indiretamente (total de participantes x4)
Entrevistas com os pais e/ou responsáveis	08	24	40	160
Entrega de Cestas Básicas	04	10	40	160
Sorteios de prêmios em comemoração ao dia do estudante	01	01	40	160

7. RECURSOS HUMANOS (Contratados)

Para a realização destes trabalhos assistenciais, a APAI conta com os seguintes recursos humanos: funcionários contratados pela própria instituição, funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio, trabalho voluntário por pessoas da comunidade e das Irmãs Franciscanas dos Pobres, como seguem relacionados:

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

PROFISSIONAIS CONTRATADOS PELA INSTITUIÇÃO – CLT						
Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº CPF	FUNÇÃO/ CARGO ATUAL	Experiência acadêmica e administrativa	ESCOLARIDADE
01	Adelita Lemes	13/08/1974	791.522.601-00	Recepcionista	Letras	3º grau completo
02	Claudia Ribeiro C S da Silva	23/11/1976	772.431. 371-72	Auxiliar Administrativo	Contabilidade / Magistério	Ens. Méd. Completo.
03	Heloisa Maria A. de Oliveira	07/10/1964	434.406. 571-91	Coordenadora Geral	Pedagogia	Superior completo.
04	Marli Aparecida de O Passos	06/12/1964	597.488. 261-04	Auxiliar de Limpeza	5ª série	Ens. Fund. I incompleto
05	Tânia Afonso de O. Pereira	08/04/1965	961.225.011-15	Aux. de Limpeza	3ª série	Ens. Fund. I incompleto

8. INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM PROL DO PÚBLICO ATENDIDO NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESPAÇOS FÍSICOS E SUAS REPARTIÇÕES	
QUANTIDADE	ESTRUTURA FÍSICA
01	Sala de recepção
01	Sala de Coordenação
01	Sala de Direção
02	Salas de Aula
01	Refeitório
01	Sala de Dança
01	Sala de Escritório
01	Sala de Visita

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

01	Sala de Reunião
01	Sala de Bazar
01	Sala de TV
02	Cozinhas
03	Depósitos
01	Lavanderia
01	Salão de Eventos
05	Salas da Brinquedoteca Mundo Encantado
01	Parque Infantil
01	Sala de Arquivo
18	Banheiros

8.1. RECURSOS MATERIAIS (BENS DURÁVEIS) UTILIZADOS TAMBÉM EM PROL DO PÚBLICO ATENDIDO NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MÍDIA	
QUANTIDADE	RECURSOS TECNOLÓGICOS
03	Computadores
02	Impressoras
01	Xerocadora
Quantidade	Aparelhos eletrônicos
01	Aparelhos de Celular
01	Projetor
01	Tela de projeção
04	Caixas de Som
01	Mesa de Som

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

02	Microfones
0	TVs
02	DVDs
Quantidade	Materiais Eletrodomésticos
03	Batedeira
02	Liquidificador
01	Forno Elétrico
01	Ferro de Passar
01	Tanquinho
01	Máquina de Lavar
02	Geladeiras
05	Freezer
01	Enceradeira
01	Aparelho de som
03	Ar condicionado
01	Máquina de Costura (elétrica)
01	Máquina de Costura (Overlock)
04	Maquinas de Costura (manual)
04	Fogões
01	Forno elétrico
01	Fogão com forno
Quantidade	Bens móveis
01	Armário de Aço (cozinha)
13	Armários de madeira

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

02	Armário de madeira (cozinha)
12	Armário de aço (arquivo)
07	Balcões com gavetas
01	Balcão (recepção)
03	Bancos
125	Cadeiras
04	Cadeiras de Fio
320	Cadeiras Plásticas
01	Carrinho inox auxiliar de transporte
01	Estante de madeira (livros)
08	Genuflexório
30	Mesas
06	Mesas com gavetas
02	Mesas para computador
12	Mesas para refeitório
02	Móveis para brinquedos
01	Penteadeira
02	Prateleiras de Aço
03	Prateleiras de Madeira
05	Quadros negros
01	Rack para TV
09	Sofás
01	Suporte para Forno
01	Vitrine

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

Quantidade	Livros na biblioteca
424	Livros diversos de estudo
690	Livros de histórias infantis
Quantidade	Brinquedos permanentes de Brinquedotecas e parquinhos
07	Balanços
01	Casinha com varanda
01	Playground com cercado de Cordas
03	Gangorras
01	Escorregador
01	Playground com escorregador plástico
01	Casinha de Fantoche
52	Fantoches
04	Gangorras

9. SINTESE DO ATENDIMENTO REALIZADO PELA UNIDADE NA ÁREA ASSISTENCIAL

Total geral de crianças – 06 a 12 anos – 38

Total de adolescentes 13 a 17 anos - 02

Total geral de crianças e adolescentes atendidas no ano - 40

10. INFORMAÇÕES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NO ANO DE 2025.

Associação de Proteção e Assistência à Infância

Rua Rui Barbosa, 136 – CEP 75.200-000 – Pires do Rio - GO

Fone: 3461-1416 – e-mail: apai.piresdorio@gmail.com

CNPJ (MF) 02.486.587/0001-16

11. ORIGENS DOS RECURSOS

Nome da conveniente/Parceria	Tipo de Convênio	Vigência	Tipo de Recurso
Recursos Próprios	Informal	Indeterminado	Material e financeiro
Governo Estadual (Isenção de taxa de água e energia elétrica)	Formal	2025	Financeiro
Comunidade Piresina	Informal	Indeterminado	Gêneros Alimentícios para instituição e cestas básicas para famílias das crianças e adolescentes atendidos na unidade
Caixa Econômica Federal	Informal	2025	Recursos financeiros
Congregação das Irmãs Franciscanas dos Pobres	Formal	2025	Financeiro

Pires do Rio, 31 de dezembro de 2025.


Marta Gomes Pedrosa
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3309219 2.A VIA 13/MAR/2014

MARTA GOMES PEDROSA

JOÃO GOMES PEDROSA

BENEDITA MARIANO PEDROSA

PIRES DO RIO-GO 10/SET/1970

C.NAS. 17713 FLS. 128V L. A-24 PIRES DO RIO GO EM 31/05/2004

789954341-04

6891618

4063007

AMABIA BATISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

P.13

MARTA GOMES PEDROSA

CARTeira DE IDENTIDADE



OFÍCIO Nº 75/2026

Pires do Rio-GO, 31 de março de 2026.

À
Comissão de Controle Interno.

Assunto: Aprovação de Prestação de Contas

Senhor(a) Diretor

Após análise da documentação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 3174/2025, que trata da **prestação de contas referente a Associação de Proteção e Assistência à Infância -APAI**, informo que, **no exercício das atribuições legais e administrativas que me são conferidas**, procedi à avaliação dos elementos constantes nos autos.

Considerando a instrução processual apresentada, bem como as manifestações técnicas e/ou pareceres emitidos pelos setores competentes, **verifica-se que a prestação de contas atende, sob análise formal, aos requisitos exigidos**, não sendo identificadas irregularidades que impeçam sua aprovação.

Dessa forma, **APROVO a presente prestação de contas**, para todos os efeitos legais, ressalvando que eventuais inconsistências não evidenciadas na análise documental poderão ser objeto de verificação posterior pelos órgãos de controle interno e externo.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos para os registros e providências cabíveis, inclusive quanto ao arquivamento, observadas as normas vigentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Teixeira de Araújo
Secretária Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.486.587/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1969
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INF DE PIRES RIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAI DE PIRES DO RIO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RUI BARBOSA

NÚMERO
136

COMPLEMENTO

CEP
75.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PIRES DO RIO

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 16:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 7886 / 2026

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INF. DE PIRES DO RIO (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **02.486.587/0001-16**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **296184**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, Nº: 136, CENTRO, CEP: 75.200-000**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **nKHG\$Z58teX**

Data Validade: **29/04/2026**

Número Via: **1**

Data Emissão: **30/03/2026**

Usuário:



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 61801420

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

02.486.587/0001-16

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.435.143.669

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 MARÇO DE 2026

HORA: 14:29:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INF DE PIRES RIO
CNPJ: 02.486.587/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:56 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **5FF8.5BC2.FC03.B835**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.486.587/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INF DE PIRES RIO
Endereço: RUA RUI BARBOSA 136 / CENTRO / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032518390111628269

Informação obtida em 30/03/2026 14:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INF DE PIRES RIO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.486.587/0001-16

Certidão nº: 35257881/2026

Expedição: 30/03/2026, às 14:32:30

Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INF DE PIRES RIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.486.587/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que
revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos
mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A INF DE PIRES RIO
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : 02.486.587/0001-16
Domicílio : PIRES DO RIO - GO

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a
presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas
do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se
reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do
Estado de Goiás em trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. **(30/03/2026)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$57,54
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,99
Total.....: R\$ 77,53
Data Receita.....: 30/03/2026
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 938391385



40000269383913857862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 30/03/2026 às 10:11:41
Para validar este documento informe o código 4000 0269 3839 1385 7862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



DECLARAÇÃO

A **COORDENAÇÃO GERAL DO CONTROLE INTERNO**, da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, e atendendo o que preceitua o inciso III artigo 8º da Lei Complementar 162 de 07 de junho de 2021, declaramos para os fins devidos que o **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA**, inscrito no CNPJ sob o nº: 02.486.587/0001-16, apresentou regularmente junto a esta Comissão de Coordenação do Controle Interno a **DEMONSTRAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS** do exercício de 2025 as quais foram aprovadas pelo ordenador de despesas da prefeitura nos termos legais.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Pires do Rio 10 de abril de 2026.

GIOVANE BATISTA CARVALHO FILHO
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
DECRETO nº 10.050

GIOVANE BATISTA CARVALHO FILHO
Diretor do Departamento de Controle Interno
Decreto nº 10.050/2026
Prefeitura Municipal de Pires do Rio – GO